



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**08/11/2017 ATÉ 08/11/2017**

# INDÍCE

1	CENTRAL DE INQUÉRITOS	
	1.1 BLOG DAVI MAX.....	1
	1.2 BLOG DO MINARD.....	2
	1.3 BLOG GILBERTO LIMA.....	3
	1.4 G1 MARANHÃO.....	4
	1.5 MA 10.....	5
	1.6 SITE ATOS E FATOS.....	6
	1.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	7
	1.8 SITE SUA CIDADE.....	8
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	9
3	COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	3.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	10
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	11
	4.2 BLOG DAVI MAX.....	12
	4.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	13
	4.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	14
	4.5 BLOG DO NETO FERREIRA.....	15 16
	4.6 BLOG DOMINGOS COSTA.....	17
	4.7 BLOG GILBERTO LEDA.....	18
	4.8 BLOG GILBERTO LIMA.....	19 20
	4.9 BLOG GUSTAVO 45.....	21
	4.10 BLOG ISAIÁS ROCHA.....	22
	4.11 BLOG JAILSON MENDES.....	23
	4.12 BLOG JEISAEL.COM.....	24
	4.13 BLOG JOHN CUTRIM.....	25 26
	4.14 BLOG LUÍS CARDOSO.....	27 28 29
	4.15 BLOG LUÍS PABLO.....	30
	4.16 BLOG O INFORMANTE.....	31
	4.17 BLOG RIQUINHA.....	32
	4.18 IMIRANTE.COM.....	33
	4.19 O IMPARCIAL ONLINE.....	34
	4.20 PÁGINA 2.....	35 36
	4.21 SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	37
	4.22 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	38
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG DALVANA MENDES.....	39
	5.2 BLOG DO MINARD.....	40
	5.3 BLOG FALANDO SÉRIO BACABAL.....	41
	5.4 BLOG GILBERTO LIMA.....	42
	5.5 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	43
	5.6 BLOG PAULINHO CASTRO.....	44
	5.7 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	45
	5.8 INTERNET - OUTROS.....	46
	5.9 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	47
	5.10 SITE TV GUARÁ.COM.....	48
6	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	6.1 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	49
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	50
8	OBRAS / REFORMAS	
	8.1 BLOG JAILSON MENDES.....	51
9	SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO	
	9.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	52
10	VARA DA FAMÍLIA	
	10.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	53
11	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	11.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	54
	11.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	55
	11.3 SITE SUA CIDADE.....	56

## **TJMA reforma decisão de primeira instância e determina que o ex-prefeito Biné Figueiredo devolva dinheiro a prefeitura de Codó**

**08/11/2017 17:49:50**

### **Biné Figueiredo vai ter que devolver mais 33 mil reais corridos à prefeitura de Codó**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou decisão de primeira instância e condenou o ex-prefeito do Município de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, a ressarcir o erário no valor de R\$ 33.182,94, com juros e correção monetária. Para os magistrados do órgão, ficaram comprovadas irregularidades na prestação de contas de convênio e a inércia do gestor público em regularizá-las. Figueiredo também deverá pagar multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia à época dos fatos.

De acordo com o relatório, a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó ajuizou ação, alegando que Figueiredo, quando prefeito, aplicou irregularmente recursos repassados por meio de convênio administrativo firmado com o Estado, que teve como objeto a execução de obras de recuperação de ponte localizada no povoado Amorim, no município. O MPMA sustentou que, no mandato do então prefeito, foi repassado o valor de R\$ 33.182,94, sendo que o município estaria inadimplente, em razão da constatação de irregularidade na prestação de contas.

O Juízo de base julgou improcedente a ação do MPMA, uma vez que não teria ficado configurado o ato de improbidade administrativa imputado ao então prefeito, tornando sem efeito, também, a liminar de indisponibilidade de bens que havia sido concedida.

Inconformado, o Ministério Público apelou ao TJMA contra a sentença de primeira instância, relatando que a ação civil pública se fundou em inquérito civil, no qual ficou constatado que o então prefeito não comprovou, por qualquer documento, o saneamento de irregularidades evidenciadas na prestação de contas relativa ao convênio. Informou haver provas suficientes a demonstrar a materialidade e autoria do ato de improbidade.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que os autos revelam a configuração de ato de improbidade e também apontam para a existência de elemento subjetivo a ele correspondente, o dolo genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da administração pública, não exigindo a presença de dolo específico.

O relator destacou a existência, nos autos, de documento emitido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra), que demonstra oito irregularidades alegadas na ação. Em razão disso, o desembargador votou pela reforma da sentença monocrática, para que o ex-prefeito devolva o valor do convênio, devidamente atualizado, e fixou a multa de dez vezes o valor recebido pelo apelado à época em que exercia o cargo de prefeito.

O desembargador Jaime Ferreira de Araújo e o juiz Jairon Ferreira, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, dando provimento ao recurso do Ministério Público Estadual.

**Assessoria de Comunicação do TJMA**

## **CNJ derruba norma de juíza de Timon no Maranhão que restringia acesso de advogados ao fórum**

08/11/2017 17:54:05

**A Seccional do Maranhão da Ordem dos Advogados do Brasil recorreu ao CNJ por entender que a portaria da juíza era autoritária.**

O Conselho Nacional de Justiça suspendeu, por meio de liminar, a portaria que restringia o acesso de advogados às dependências do Fórum de Timon, no Maranhão. A ação foi proposta pela seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil contra a juíza Susi Ponte de Almeida, que editou a norma, publicada em junho deste ano.

A portaria determinou que as pessoas que vão ao fórum para participar de audiências, incluindo os advogados, devem aguardar em um determinado salão, sendo vedada a presença injustificada nos corredores, por questão de segurança, segundo a juíza.

A OAB-MA alegou, no processo, que a norma "restringe e constrange os advogados que militam na Comarca, pois sequer podem parar nos corredores para dialogar com outro colega, sendo abordados de imediato por um segurança exigindo a retirada do corredor do fórum". De acordo com a entidade, a restrição de acesso aos corredores do fórum viola as prerrogativas do advogado e do exercício da profissão.

Para o conselheiro Valdetário Monteiro, que concedeu a liminar, embora seja extremamente louvável a preocupação da magistrada com a segurança das pessoas, o ato editado por ela não pode restringir os advogados e advogadas de exercerem sua profissão. Ele considerou ainda um julgamento do Plenário de 2009, de relatoria do então conselheiro Jefferson Kravchychyn, em que o CNJ reconheceu que o advogado deve ter acesso amplo e irrestrito durante todo o expediente forense, para que possa assim exercer sua atividade profissional com plenitude.

Monteiro suspendeu a portaria no que diz respeito aos advogados e solicitou que o Tribunal de Justiça do Maranhão forneça, no prazo de dez dias, mais informações sobre o ocorrido. A decisão ainda será submetida à sessão plenária para análise dos demais conselheiros.

***Com informações da Assessoria de Imprensa do CNJ.***

## Justiça adverte o Governo do Estado e a FUNAC pela superlotação e mortes em unidades de internação socioeducativas

08/11/2017 17:51:49

### Centro Canaã, uma das unidades mantidas pela FUNAC.

A 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís aplicou medida de advertência ao Estado do Maranhão e à FUNAC (Fundação da Criança e do Adolescente do Maranhão) determinando, entre outros, a proibição, a partir do dia 1º de abril de 2018, das unidades instaladas na Comarca da Ilha de São Luís ultrapassarem a capacidade máxima e sua destinação. A advertência vem em função de representações do Ministério Público acerca de superlotação e mortes de adolescentes em unidades de internação na capital.

Ao advertir a FUNAC e o Estado, o juiz José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância de São Luís, levou em consideração a inobservância do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei do SINASE, e da Resolução 005/98 do Conselho Estadual dos Direitos de Criança e Adolescente. Ele determinou, ainda, a efetiva implementação da regionalização das medidas socioeducativas de internação. Citou o juiz: "Proibir, a partir do dia 1º de abril de 2018, as unidades instaladas na Comarca da Ilha de São Luís de ultrapassarem a capacidade máxima e sua destinação, bem como que até essa data a FUNAC proceda ao registro de seus programas de suas unidades de internação provisória e definitiva localizadas na Comarca da Ilha de São Luís junto ao CEDCA".

Em caso de descumprimento, poderá ocorrer o afastamento definitivo da presidente da FUNAC, bem como interdição parcial de unidade de internação e ainda, aplicação de multa aos agentes públicos responsáveis, sem prejuízos das responsabilidades civis e penais, inclusive pelo crime de desobediência. A decisão foi proferida nesta segunda-feira, dia 6.

**MORTES** - O juiz aplicou recentemente medida de advertência à presidente da FUNAC, Elisângela Correa Cardoso e aos diretores do Centro da Juventude Canaã, que fica no Bairro do Vinhais e do Centro de Convivência Restaurativa Alto da Esperança, no Bairro do Alto da Esperança, pelas mortes ocorridas nos dias 6 e 7 de julho deste ano, nos autos das representações, iniciadas por portaria do Juízo (processos 110772017 e 110782017), considerando que as mortes só ocorreram por excesso de adolescentes nos alojamentos e pela falta de cuidado na transferência e mistura de adolescentes.

Os adolescentes envolvidos nas mortes já foram julgados e estão cumprindo medida socioeducativa de internação em execução provisória e o Tribunal de Justiça, em face de apelação da sentença, deve reexaminar as sentenças do juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude. Só para exemplificar os casos de superlotação das unidades, o Centro de Juventude Canaã tem capacidade para 42 internos, mas hoje conta com 103.

**SOBRE A FUNAC**- A Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), criada pela Lei Estadual nº 5.650, em 13 de abril de 1993, tem por finalidade garantir o atendimento integral aos adolescentes em

cumprimento de medidas socioeducativas privativas e restritas de liberdade, visando a (re)construção de seu projeto de vida em consonância com os preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

A Funac tem ainda o compromisso de realizar estudos e pesquisas sobre a realidade do adolescente em conflito com a lei, formular e operacionalizar planos, programas e projetos para a aplicação das medidas socioeducativas. É papel da instituição garantir atendimento aos adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional e em cumprimento de medida acautelatória de internação provisória e socioeducativa privativa e restritiva de liberdade, com gestão participativa e intersetorial, envolvimento das famílias, das comunidades e da sociedade e valorização do servidor.

### **Assessoria de Comunicação**

### **Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão**

# Bacabal: Nelma Sarney concede liminar, e Zé Vieira volta ao cargo

08/11/2017 18:50:54

O prefeito de Bacabal, Zé Vieira (PP), está de volta ao cargo.

Afastado do posto desde o dia 27 de outubro, quando a Câmara Municipal cumpriu decisão do STJ e declarou vago o cargo, ele foi beneficiado por uma decisão proferida hoje (8) pela desembargadora Nelma Sarney.

Ao despachar o caso, ela destacou que o desembargador José de Ribamar Castro, que já havia mantido o afastamento do progressista, não era competente para apreciar a matéria.

"Destaca-se que não sendo o Des. José de Ribamar Castro o Relator competente para apreciar a matéria, a decisão por ele proferida não pode se sustentar, e por força do que dispõe o artigo 539 do Regimento Interno desta Corte, o agravo interno é dirigido ao prolator da decisão agravada", decidiu.

Segundo Nelma, a liminar apenas confere efeito suspensivo a um agravo protocolado pela defesa de Vieira, para que ele siga no cargo até o julgamento do mérito da questão - no qual o prefeito pede, por meio de uma ação, a anulação de uma condenação por improbidade administrativa.

"Há de se ressaltar que o deferimento do efeito suspensivo apenas protela a efetivação de determinada decisão assim o fazendo por uma questão de segurança jurídica mormente quando, *in casu*, há em jogo dúvida acerca da competência para julgar determinada causa", pontuou.

## **Justiça mantém prisão de acusado de matar enteada no Maiobão**

A juíza Janaína de Carvalho, da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís, realizou na manhã da última terça-feira (08) audiência de custódia do preso Robert Serejo Oliveira, acusado de matar a menina A.L.B.P, enteada dele, no Conjunto Maiobão (Paço do Luminar), no dia 01 de novembro de 2017.

A magistrada manteve a prisão temporária, pelos próprios fundamentos da sentença da juíza Lícia Cristina Ferraz de Oliveira, que decretou a prisão, durante o plantão criminal. Por se tratar de crime hediondo, a temporária tem duração de 30 dias, a contar da data da prisão que ocorreu no último sábado, dia 04 de novembro.

Participaram da audiência de custódia, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), a promotora de justiça Norimar Gomes Nascimento e o defensor público Vinícius Goulart Reis.

A juíza responsável pelo plantão criminal decretou a prisão de Robert Serejo Oliveira em razão de indícios de autoria no crime de homicídio, aliado à necessidade de que sejam prestados maiores esclarecimentos e individualizada a conduta, possibilitando a realização de todas as diligências indispensáveis à apuração.

## **Sindicato questiona criação de três novas vagas de desembargador no TJMA**

Na sessão plenária desta terça-feira (7), os deputados estaduais maranhenses aprovaram, em regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar (PL nº 017/2017) que cria três novas vagas de desembargador no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e mais 33 cargos em comissão (11 para cada novo gabinete). A aprovação foi unânime apesar de a direção do Sindjus-MA ter protocolado, junto à Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa, requerimento para que o PL nº 017/2017 fosse devolvido ao TJMA, alertando sobre possível ilegalidade do ato administrativo do Tribunal. O PL segue para a sanção do governador Flávio Dino (PCdoB).

A proposta foi encaminhada na semana passada pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha. Com a aprovação em regime de urgência, e se sancionado pelo governador, o TJMA passará a ter 30 desembargadores já em dezembro deste ano, com impacto sobre o orçamento do Poder Judiciário para aquele mês de mais de R\$ 970 mil. Para 2018, conforme levantamento do próprio TJMA, o impacto total será superior a R\$ 11,6 milhões. Nenhum parlamentar apresentou qualquer objeção. “Os deputados votaram conscientes de que o projeto pode estar eivado de insanável ilegalidade”, observou o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

### **CNJ**

Além do requerimento para a suspensão do trâmite do PL nº 017/2017, o Sindjus-MA também propôs um Procedimento de Controle Administrativo junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para adequar o procedimento ao que estabelece a Resolução 184/2013, do próprio Conselho, que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário em todo o país. Um deles está expresso no parágrafo 3º do artigo 1º da referida resolução, que determina que os Tribunais de Justiça dos Estados devem encaminhar cópia dos anteprojatos de lei referidos no caput ao CNJ, que, se entender necessário, elaborará nota técnica, nos termos do artigo 103 do Regimento Interno. “A nossa missão está cumprida. Nós vamos aguardar qual vai ser a posição do CNJ. O nosso intento foi resguardar o devido processo legal e nós vamos acatar o que for decidido pelo Conselho”, finalizou Aníbal Lins.

## **Assembleia aprova projeto que cria três novos cargos de desembargador no TJ-MA**

O Plenário aprovou, na sessão desta terça-feira (7), o Projeto de Lei Complementar nº 017/2017, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e dá outras providências.

O projeto aprovado diz que o artigo 17 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 17 - O Tribunal de Justiça, com sede na cidade de São Luís, e jurisdição em todo o Estado, é o órgão supremo do Poder Judiciário Estadual, compor-se-á de 30 (trinta) desembargadores, dentre os quais serão escolhidos o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça, e tem as competências e atribuições presentes na Constituição do Estado, neste Código e no Regimento Interno.

Na mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cleones Carvalho Cunha, afirma que este Projeto de Lei Complementar justifica-se em razão da crescente demanda nas esferas cível e criminal, no primeiro e segundo grau, e a imperiosa necessidade de prestação jurisdicional com eficiência e razoabilidade, sem descuidar dos princípios constitucionais preconizados no art. 37 da Carta Magna Brasileira.

“A criação dos três novos cargos de desembargador implica na obrigação de se oferecer estrutura adequada e condizente com o trabalho desenvolvido. Diante desse quadro, mostra-se indispensável a conversão em lei complementar deste projeto, para garantia da prestação jurisdicional célere, eficiente, e condizente com novos paradigmas e exigências institucionais, garantindo dessa forma, a valorização da cidadania”, afirma o desembargador Cleones Cunha na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo.

Ele acrescenta que “a aprovação do projeto em apreço causará impacto financeiro no orçamento do Judiciário Estadual. Cabe acentuar que a proposta aqui apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça em sua sessão do dia 10 de novembro de 2017, deliberando, também, sobre o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa.”

O Projeto de Lei Complementar nº 017/2017 e a Mensagem nº 17/2017 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de novembro de 2017.

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2017**

O Plenário também aprovou, na sessão desta terça-feira (7), o Projeto de Lei Complementar nº 018/2017, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 15 de dezembro de 2000, que criou o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário - FERJ e dá outras providências.

Na mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cleones Carvalho Cunha, afirma que este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de alocar recursos para capacitação de servidores, com a discriminação de receita oriunda do desconto referente ao vale-transporte, com a implementação da arrecadação do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento

“Registra-se que a aprovação do projeto em apreço não causará qualquer impacto financeiro no orçamento do Judiciário Estadual. Cabe acentuar que a proposta aqui apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça, em sua sessão do dia 1º de novembro de 2017, deliberando, também, sobre o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa”, afirma o desembargador Cleones Cunha, na mensagem encaminhada aos deputados. O Projeto de Lei Complementar nº 018/2017 e a Mensagem nº 18/2017 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de novembro de 2017.

# Loja deve trocar eletrodoméstico defeituoso

08/11/2017 00:00:00

Trocar eletrodoméstico que apresentou defeito em menos de 30 dias é obrigação da loja. Este é o entendimento de sentença proferida pelo Judiciário em Imperatriz, publicada nessa terça-feira (7), no Diário da Justiça Eletrônico. A ação, de autoria de J. F., foi movida contra o Magazine Liliane. Nela, o autor alega que, na data 11 de agosto de 2015, efetuou na loja requerida a compra de um refrigerador Eletrolux Duplex Frost Free 598L DB83X Inox, no valor de R\$ 3.999, pago à vista.

Afirma o autor que, com menos de um mês da compra, o refrigerador começou a apresentar defeitos que impossibilitaram seu uso e que, mesmo depois de encaminhado à assistência técnica, os problemas persistiram. Prossegue afirmando que procurou, novamente, a requerida solicitando a devolução do valor pago pelo refrigerador em questão, bem como que procurou o Procon, contudo, não houve acordo. Na ação, o autor pleiteia a restituição do valor pago ou substituição do bem por outro de mesma espécie, além de indenização por danos morais. As partes não chegaram a um acordo na audiência de conciliação.

Quando citada, a loja apresentou contestação alegando, preliminarmente, a ilegitimidade passiva ao argumento de que o fabricante que deveria figurar no polo passivo da ação. Decisão de saneamento e organização do processo, na qual foi rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva, fixados os pontos controvertidos. O autor reiterou o pedido de tutela urgência, consistente na devolução do valor pago pelo produto ou substituição por um novo, determinando a restituição do valor de R\$3.999 ao autor, sendo efetuado depósito judicial pelo requerido.

"Considerados os fatos e sua disciplina constitucional e legal, não há necessidade de produção de prova em audiência (?) O Código de Defesa do Consumidor prevê a responsabilidade pelos vícios do produto nos Arts. 18 a 25. Assim, quando o produto apresenta deficiência em seu funcionamento, tem-se a existência de vício", destaca a sentença. A Justiça entende que, no referido processo, mostra-se que a demanda versa sobre o vício do produto adquirido pelo requerente, o qual apresentou apenas falhas no seu funcionamento.

Nesse ponto, diz o Judiciário, frisa-se que o Código de Defesa do Consumidor adotou a regra da solidariedade presumida entre os envolvidos no fornecimento dos produtos e serviços, como se pode extrair dos seus artigos, de modo que o comerciante deve responder também pelos vícios verificados nos produtos que coloca à disposição no mercado de consumo. "Verificada a falha pelo demandante, o bem adquirido foi levado à loja que, por sua vez, o encaminhou à assistência técnica autorizada, mas foi devolvido sem o que vício fosse sanado, em desatendimento ao disposto no Art.18., § 1º, do Código de Defesa do Consumidor".

"Dessa forma, conclui-se que assiste ao autor o direito à substituição da geladeira descrita na inicial por produto idêntico, ou, na impossibilidade, outra de mesma marca e modelo equivalente ou, ainda, a devolução do valor pago pelo objeto (?) Por seu turno, a ré não trouxe aos autos qualquer prova de que o bem não apresenta nenhum defeito, como narra em sua peça defensiva, enquanto que a parte autora apresentou laudo técnico concluindo que o refrigerador e o freezer não atingem a temperatura adequada", verificou a Justiça na sentença.

"Diante de tudo o que foi exposto, considerando o que dos autos consta, há de se acolher o pedido do autor para determinar à loja requerida, a substituição do refrigerador Eletrolux Duplex Frost Free 598L DB83X Inox por outro de mesma marca e modelo/valor equivalente ou a restituição do valor desembolsado pelo autor, bem como

condenar a requerida ao pagamento de R\$ 2.000 em razão dos danos morais sofridos, devidamente atualizado, com juros de 1% ao mês, a partir da citação, e correção monetária a partir desta data (STJ, Súmula 362)", finaliza a sentença.

(Informações do TJ-MA)

# Reforma de decisão determina que ex-prefeito de Codó devolva dinheiro a município

08/11/2017 00:00:00

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) reformou decisão de primeira instância e condenou o ex-prefeito do município de Codó Benedito Francisco da Silveira Figueiredo a ressarcir o erário no valor de R\$ 33.182,94, com juros e correção monetária. Para os magistrados do órgão, ficaram comprovadas irregularidades na prestação de contas de convênio e a inércia do gestor público em regularizá-las. Figueiredo também deverá pagar multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia à época dos fatos.

De acordo com o relatório, a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó ajuizou ação, alegando que Figueiredo, quando prefeito, aplicou, irregularmente, recursos repassados por meio de convênio administrativo firmado com o Estado, que teve como objeto a execução de obras de recuperação de ponte localizada no Povoado Amorim, no município.

O MP-MA sustentou que, no mandato do então prefeito, foi repassado o valor de R\$ 33.182,94, sendo que o município estaria inadimplente, em razão da constatação de irregularidade na prestação de contas.

O Juízo de base julgou improcedente a ação do MP-MA, uma vez que não teria ficado configurado o ato de improbidade administrativa imputado ao então prefeito, tornando sem efeito, também, a liminar de indisponibilidade de bens que havia sido concedida.

Inconformado, o Ministério Público apelou ao TJ-MA contra a sentença de primeira instância, relatando que a Ação Civil Pública se fundou em inquérito civil, no qual ficou constatado que o então prefeito não comprovou, por qualquer documento, o saneamento de irregularidades evidenciadas na prestação de contas relativa ao convênio. Informou haver provas suficientes a demonstrar a materialidade e autoria do ato de improbidade.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que os autos revelam a configuração de ato de improbidade e, também, apontam para a existência de elemento subjetivo a ele correspondente, o dolo genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da administração pública, não exigindo a presença de dolo específico.

O relator destacou a existência, nos autos, de documento emitido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra), que demonstra oito irregularidades alegadas na ação. Em razão disso, o desembargador votou pela reforma da sentença monocrática, para que o ex-prefeito devolva o valor do convênio, devidamente atualizado, e fixou a multa de dez vezes o valor recebido pelo apelado à época em que exercia o cargo de prefeito.

O desembargador Jaime Ferreira de Araújo e o juiz Jairon Ferreira, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, dando provimento ao recurso do Ministério Público estadual.

(Informações do TJ-MA)



## **Município de Açailândia deve arcar com cirurgia de paciente cardíaco**

**08/11/2017 00:00:00**

Uma sentença proferida pela 2ª Vara de Família de Açailândia condenou o município a fornecer para C. G. R. A. o tratamento cirúrgico com cardiologistas para correção de Tetralogia de Fallot e, ainda, realizar qualquer outra medida médica que se faça necessária a fim de tratar de seu problema de saúde, seja consulta, exame ou medicamento e ajuda de custo para dois acompanhantes. Em caso de descumprimento da sentença judicial, deverá o município pagar multa diária de R\$ 1.000 (mil reais) em favor do paciente.

A parte autora C. G. R. A., representada por sua mãe Maria Antônia de Sousa Rodrigues Bezerra, por meio da Defensoria Pública, contra o município de Açailândia, expõe que o requerente necessita ser submetido, com urgência, a tratamento cirúrgico cardiológico para a correção de Tetralogia de Fallot. Destaca que o tratamento foi solicitado ao Poder Público, por meio do Ofício nº 126/2016. o pedido enfatiza que o paciente poderá necessitar de outros recursos, como medicamentos, exames, cirurgias e Tratamento Fora do Domicílio. Sustenta o requerente que ele e sua família não dispõem de condições para arcar com os custos do tratamento.

O município de Açailândia contestou alegando, em síntese: ilegitimidade de parte, requerendo o chamamento aos autos do Estado do Maranhão e a proibição de liminar satisfativa. No mérito, requer a improcedência do pedido haja vista o princípio da isonomia e a separação dos poderes. A Defensoria Pública requereu bloqueio de verbas públicas no valor de R\$ 1.052 (mil e cinquenta e dois reais), referente ao orçamento anexo aos autos, a fim de garantir o imediato cumprimento da decisão judicial.

O município de Açailândia manifestou-se pelo indeferimento do bloqueio alegando que tal medida pretende satisfazer necessidade individual, o que poderá prejudicar toda a sociedade. O sequestro de verbas públicas foi concedido. A penhora online foi realizada e o alvará expedido e entregue à parte requerente. Chamada para se manifestar, a Defensoria Pública apresentou a prestação de contas. Ministério Público manifestou-se pela homologação da prestação de contas e o julgamento antecipado desse processo.

"No caso vertente, não vislumbro a necessidade de realização de audiência de instrução e julgamento, ante a suficiente do acervo probatório já coligido aos autos para formação de convicção acerca da lide. Assim, passo ao julgamento do processo no estado em que se encontra, na forma do Art. 355., I, do Novo Código de Processo Civil. É crescente o número de demandas judiciais visando à consecução de medidas assecuratórias dos direitos fundamentais à saúde, à vida e à dignidade do ser humano. Depreende-se daí a frequente omissão do Estado-Administração no cumprimento da sua incumbência constitucional de zelar pelo bem-estar social, promovendo em prol dos administrados políticas públicas permanentes e eficazes, voltadas à prevenção e tratamento de doenças de todas as complexidades", relata a sentença.

Ao analisar os autos, a Justiça entendeu que a demanda merece prosperar pelas razões a seguir expostas, a saber: "O direito à saúde possui sua matriz constitucional nos Artigos 6º e 196 (?) São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (?) A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de

outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", e citou jurisprudências.

Continua a sentença: "Compulsando os autos, foi verificado que a parte autora acostou notas fiscais (às fl. 68/74), relativa ao tratamento de saúde. O valor total das notas fiscais corresponde a R\$ 1.052 (mil e cinquenta e dois reais). Examinada a documentação, entendo que atende satisfatoriamente a finalidade de prestar contas, posto que o bloqueio foi no valor de R\$ 1.052 (mil e cinquenta e dois reais)".

E decide: "Julgo procedentes os pedidos, extinguindo o feito com resolução de mérito, na forma do Art. 487., I, do Código de Processo Civil, para condenar o município de Açailândia a fornecer para C. G. R. A. o tratamento cirúrgico com cardiologistas para correção de Tetralogia de Fallot, bem como realizar qualquer outra medida médica que se faça necessária a fim de tratar de seu problema de saúde (consulta, exame ou medicamento), além de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e ajuda de custo para dois acompanhantes".

(Informações do TJ-MA)

# Estado e Funac recebem advertência por superlotação em unidades de internação

07/11/2017 00:00:00

A 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís aplicou medida de advertência ao Estado do Maranhão e à Fundação da Criança e do Adolescente do Maranhão (Funac) determinando, entre outros, a proibição, a partir do dia 1º de abril de 2018, das unidades instaladas na Comarca da Ilha de São Luís ultrapassarem a capacidade máxima e sua destinação. A advertência vem em função de representações do Ministério Público acerca de superlotação e mortes de adolescentes em unidades de internação na capital.

Ao advertir a Funac e o Estado, o juiz José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância de São Luís, levou em consideração a inobservância do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e da Resolução nº 005/98 do Conselho Estadual dos Direitos de Criança e Adolescente. Ele determinou, ainda, a efetiva implementação da regionalização das medidas socioeducativas de internação. Citou o juiz: "Proibir, a partir do dia 1º de abril de 2018, as unidades instaladas na Comarca da Ilha de São Luís de ultrapassarem a capacidade máxima e sua destinação, bem como que até essa data a Funac proceda ao registro de seus programas de suas unidades de internação provisória e definitiva localizadas na Comarca da Ilha de São Luís junto ao Cedca".

Em caso de descumprimento, poderá ocorrer o afastamento definitivo da presidente da Funac, bem como interdição parcial de unidade de internação e, ainda, aplicação de multa aos agentes públicos responsáveis, sem prejuízos das responsabilidades civis e penais, inclusive pelo crime de desobediência. A decisão foi proferida nessa segunda-feira, dia 6.

## Mortes

O juiz aplicou, recentemente, medida de advertência à presidente da Funac, Elisângela Correa Cardoso e aos diretores do Centro da Juventude Canaã, que fica no Bairro do Vinhais e do Centro de Convivência Restaurativa Alto da Esperança, no Bairro do Alto da Esperança, pelas mortes que aconteceram nos dias 6 e 7 de julho deste ano, nos autos das representações, iniciadas por Portaria do Juízo (processos 110772017 e 110782017), considerando que as mortes só aconteceram por excesso de adolescentes nos alojamentos e pela falta de cuidado na transferência e mistura de adolescentes.

Os adolescentes envolvidos nas mortes já foram julgados e estão cumprindo medida socioeducativa de internação em execução provisória, e o Tribunal de Justiça, em face de apelação da sentença, deve reexaminar as sentenças do juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude. Só para exemplificar os casos de superlotação das unidades, o Centro de Juventude Canaã tem capacidade para 42 internos, mas, hoje, conta com 103.

## Sobre a Funac

A Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), criada pela Lei Estadual nº 5.650, em 13 de abril de 1993, tem por finalidade garantir o atendimento integral aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas privativas e restritas de liberdade, visando a (re)construção de seu projeto de vida em consonância com os preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Nacional de

## Atendimento Socioeducativo.

A Funac tem ainda o compromisso de realizar estudos e pesquisas sobre a realidade do adolescente em conflito com a lei, formular e operacionalizar planos, programas e projetos para a aplicação das medidas socioeducativas. É papel da instituição garantir atendimento aos adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional e em cumprimento de medida acautelatória de internação provisória e socioeducativa privativa e restritiva de liberdade, com gestão participativa e intersetorial, envolvimento das famílias, das comunidades e da sociedade e valorização do servidor.

(Informações do TJ-MA)

# Justiça! Monstro que estupro e matou a pequena Alana vai permanecer preso

07/11/2017 20:30:16

Robert Serejo confessou ter estuprado e assassinado a enteada Alanna Ludmilla.

A juíza Janaína de Carvalho, titular da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís, decidiu nesta terça-feira (7) manter a prisão do assassino confesso da menina Alanna Ludmilla (10 anos), Robert Serejo Oliveira, preso desde o último sábado (4) quando tentava deixar a capital maranhense.

O corpo de Alanna foi encontrado por um vizinho da mãe dela, na última sexta-feira (3), enterrado em uma cova rasa com entulho e restos de materiais de construção no quintal da casa dela no bairro Maiobão, Paço do Lumiar. A menina foi estuprada, morta por asfixia e enterrada pelo padastro, que confessou todo o crime com riqueza de detalhes. De acordo com a confissão, o crime foi premeditado.

A morte violenta de pequena Alanna Ludmilla teve grande repercussão e chocou todo o Estado.

Hoje, a juíza Janaína de Carvalho manteve a prisão temporária de Robert Serejo seguindo os mesmos fundamentos sentenciado pela juíza Lícia Cristina Ferraz de Oliveira, que decretou a prisão durante o plantão criminal.

A prisão temporária dura até 30 dias em casos como esse de crime hediondo. O assassino permanece preso no Complexo Penitenciário em Pedrinhas e segue isolado pois corre risco de ser morto por outros detentos devido à barbárie que cometeu.

O post [Justiça! Monstro que estupro e matou a pequena Alana vai permanecer preso](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

## Segura oposição! Zé Vieira obtém nova vitória na Justiça e está de volta

08/11/2017 12:50:09

Zé Vieira, prefeito de Bacabal

Afastado do cargo de prefeito Municipal de Bacabal desde do último dia 27 de outubro, Zé Vieira (PP) está de volta ao comando da Prefeitura, para desespero da oposição. A decisão favorável do Tribunal de Justiça do Maranhão foi proferida nesta quarta-feira (8) pela Desembargadora Nelma Sarney.

O afastamento do prefeito se deu um ato de vacância do cargo expedido pelo presidente da Câmara de Vereadores de Bacabal, Edvan Brandão, depois que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou a suspensão dos direitos políticos de Zé Vieira. Quem havia assumido interinamente a prefeitura, foi o vice-prefeito, Florêncio Neto (PHS). Mas agora, o prefeito deverá retornar imediatamente às atividades.

### Veja um trecho da decisão abaixo.

*Trata-se de Cautelar Incidental para atribuição de efeito suspensivo ao Agravo Interno n.º 00805846-19.2017.8.10.0000 interposto pelo Município de Bacabal com o objetivo de dirimir questão de irregularidade de distribuição processual. Aduz que a matéria envolve vícios de distribuição o que fundamenta a urgência da medida requerida.*

*[...] Destaca-se que não sendo o Des. José de Ribamar Castro o Relator competente para apreciar a matéria, a decisão por ele proferida não pode se sustentar, e por força do que dispõe o artigo 539 do Regimento Interno desta Corte, o agravo interno é dirigido ao prolator da decisão agravada.*

*[...] Dessa forma, de acordo com as disposições do artigo 300 do NCPC, convém atribuir efeito suspensivo ao Agravo Interno n.º 0805846-19.2017.8.10.0000, e por consequência, restabelecer a decisão da Des. Cleonice Silva Freire que determinou a suspensão dos efeitos do Acórdão prolatado pela 1ª Câmara Cível nos autos da Apelação n.º 38.134/2010 até julgamento final da Ação Rescisória n.º 0805845-34.2017.8.10.0000, até apreciação do mérito do Agravo Interno n.º 0805846-19.2017.8.10.0000. Defiro o pedido para juntada de instrumento procuratório no prazo de 15 (quinze dias) conforme dicação do artigo 104, §1º do CPC. Intime-se. Publique-se.*

*Cumpra-se. São Luís, 08 de novembro de 2017.*

Desembargadora  
NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA  
RELATORA

## Advogada é presa por aplicar golpes milionários em empresários de São Luís

08/11/2017 12:58:58

Advogada Paulyana Buahten Ribeiro

Foi presa ontem (7) uma advogada, identificada como Paulyana Buahten Ribeiro, de 39 anos, acusada de aplicar golpes milionários em investidores de São Luís. O mandado de prisão preventiva foi cumprido depois que Paulyana se dirigiu à Delegacia de Defraudações para prestar esclarecimentos, quando foi descoberto o mandado em aberto contra ela.

A mulher, segundo o delegado Day Robson, da Delegacia de Defraudações, causou prejuízo estimado em mais de R\$ 8 milhões a empresários só na capital. "Essa mulher é investigada em todo o Brasil, inclusive, pela Polícia Federal", informou o delegado.

As investigações vinham sendo realizadas há meses, depois das primeiras denúncias feitas por compradores de imóveis contra Paulyana. A prisão foi fruto de uma operação da Delegacia de Defraudações em conjunto com a Delegacia do Turu (7ª DP).

Ela é investigada, ainda, pelos crimes de apropriação indébita de dois veículos, uso de documentos falsos e estelionato contra empresas de locação de veículos.

### GOLPES

De acordo com o delegado, Paulyanna aplicava os golpes se passando por proprietária de prédios importantes e terrenos valorizados de São Luís. Ela entrava em contato com corretores e anunciava a venda de terrenos e imóveis que nunca foram dela, todos por um preço atraente para investidores.

"Um desses prédios, inclusive, é o local onde funciona a agência do Banco do Brasil do São Francisco", informou.

Segundo as investigações, a mulher fraudava documentos que a faziam parecer dona dos imóveis. Depois de fechar o negócio, os clientes repassavam o dinheiro à ela, muitas vezes em espécie. "Em uma das negociações, uma vítima chegou a pagar R\$ 800 mil à vista", explica o delegado.

Quando se dirigiam ao cartório para realizar a transação é que as vítimas percebiam que tinham caído em um golpe.

"Nesse momento ela sumia, sem deixar rastros. Nas vezes em que era localizada pelos compradores, argumentava que o problema era um apenas um erro e devolvia a quantia para eles roubando outras pessoas", destacou Day Robson.

De acordo com o delegado, ela não agia sozinha. "Estimamos que pelo menos duas pessoas estavam envolvidas no esquema", informou. A Polícia agora investiga quem mais estaria envolvido nos crimes.

Depois da prisão, Paulyana foi encaminhada ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde aguarda a tramitação dos processos contra ela.

Do Portal Idifusora

## **Ex-prefeito de Codó é condenado a devolver R\$ 33 mil**

**08/11/2017 14:02:11**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou decisão de primeira instância e condenou o ex-prefeito do município de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, a ressarcir o erário no valor de R\$ 33.182,94, com juros e correção monetária. Para os magistrados do órgão, ficaram comprovadas irregularidades na prestação de contas de convênio e a inércia do gestor público em regularizá-las. Figueiredo também deverá pagar multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia à época dos fatos.

De acordo com o relatório, a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó ajuizou ação, alegando que Figueiredo, quando prefeito, aplicou irregularmente recursos repassados por meio de convênio administrativo firmado com o Estado, que teve como objeto a execução de obras de recuperação de ponte localizada no povoado Amorim, no município.

O MPMA sustentou que, no mandato do então prefeito, foi repassado o valor de R\$ 33.182,94, sendo que o município estaria inadimplente, em razão da constatação de irregularidade na prestação de contas.

O Juízo de base julgou improcedente a ação do MPMA, uma vez que não teria ficado configurado o ato de improbidade administrativa imputado ao então prefeito, tornando sem efeito, também, a liminar de indisponibilidade de bens que havia sido concedida.

Inconformado, o Ministério Público apelou ao TJMA contra a sentença de primeira instância, relatando que a ação civil pública se fundou em inquérito civil, no qual ficou constatado que o então prefeito não comprovou, por qualquer documento, o saneamento de irregularidades evidenciadas na prestação de contas relativa ao convênio. Informou haver provas suficientes a demonstrar a materialidade e autoria do ato de improbidade.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que os autos revelam a configuração de ato de improbidade e também apontam para a existência de elemento subjetivo a ele correspondente, o dolo genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da administração pública, não exigindo a presença de dolo específico.

O relator destacou a existência, nos autos, de documento emitido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra), que demonstra oito irregularidades alegadas na ação. Em razão disso, o desembargador votou pela reforma da sentença monocrática, para que o ex-prefeito devolva o valor do convênio, devidamente atualizado, e fixou a multa de dez vezes o valor recebido pelo apelado à época em que exercia o cargo de prefeito.

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo e o juiz Jairon Ferreira, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, dando provimento ao recurso do Ministério Público estadual.

## **Confira a íntegra da decisão de Nelma Sarney que retorna Zé Vieira à prefeitura de Bacabal**

Nesta quarta-feira (3) Zé Vieira conseguiu mais uma vez ganhar a queda de braço com seus opositores e obter na justiça decisão favorável ao seu retorno. Desta vez, a canetada foi dada pela Desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão Nelma Sarney.

Com Zé Vieira de volta, a expectativa agora é para o julgamento do Recurso Eleitoral que versa sobre o indeferimento da sua candidatura a prefeito que estava previsto para acontecer na última terça-feira (7) no TSE, mas porém, o recurso foi retirado da pauta e agora não tem data para acontecer.

## **NÃO HÁ QUEM TIRE A VONTADE DO POVO! ZÉ VIEIRA OBTÉM DECISÃO FAVORÁVEL E RETORNA AO CARGO.**

**07/11/2017 23:00:00**

O prefeito eleito pela grande maioria do povo de Bacabal, Zé Vieira voltou! Ele conseguiu mais uma vez ganhar de seus opositores e obteve no Tribunal de Justiça decisão favorável, determinando seu retorno imediato ao cargo de chefe do executivo bacabalense. Desta vez, o deferimento do pedido feito pelos advogados de Vieira foi assinado pela relatora do caso, a Desembargadora Nelma Sarney.

Com Zé Vieira de volta, a expectativa agora é para o julgamento do Recurso Eleitoral que versa sobre o indeferimento do seu registro de candidatura, que pode acontecer ainda nesse mês de novembro, ou, somente após o recesso regimental do TSE em fevereiro do ano que vem.

Leia a decisão na integra.

## Bacabal: Nelma Sarney concede liminar, e Zé Vieira volta ao cargo

O prefeito de Bacabal, Zé Vieira (PP), está de volta ao cargo.

Afastado do posto desde o dia 27 de outubro, quando a Câmara Municipal cumpriu decisão do STJ e declarou vago o cargo ([reveja](#)), ele foi beneficiado por uma decisão proferida hoje (8) pela desembargadora Nelma Sarney.

Ao despachar o caso, ela destacou que o desembargador José de Ribamar Castro, que já havia mantido o afastamento do progressista, não era competente para apreciar a matéria.

"Destaca-se que não sendo o Des. José de Ribamar Castro o Relator competente para apreciar a matéria, a decisão por ele proferida não pode se sustentar, e por força do que dispõe o artigo 539 do Regimento Interno desta Corte, o agravo interno é dirigido ao prolator da decisão agravada", decidiu.

Segundo Nelma, a liminar apenas confere efeito suspensivo a um agravo protocolado pela defesa de Vieira, para que ele siga no cargo até o julgamento do mérito da questão - no qual o prefeito pede, por meio de uma ação, a anulação de uma condenação por improbidade administrativa.

"Há de se ressaltar que o deferimento do efeito suspensivo apenas protela a efetivação de determinada decisão assim o fazendo por uma questão de segurança jurídica mormente quando, *in casu*, há em jogo dúvida acerca da competência para julgar determinada causa", pontuou.

[Baixe aqui](#) a decisão.

The post [Bacabal: Nelma Sarney concede liminar, e Zé Vieira volta ao cargo](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

# **Assassino de Alanna Ludmilla permanecerá preso temporariamente por 30 dias**

07/11/2017 00:00:00

**Decisão foi divulgada após a realização na manhã desta terça-feira (7), de uma audiência de custódia de Robert Oliveira Serejo, ex-padrasto da vítima.**

**A juíza Janaína de Carvalho decidiu manter a prisão de 30 dias, a contar pelo dia de sua prisão, realizada no último sábado (4).**

A Justiça do Maranhão decidiu manter a prisão temporária de Robert Oliveira Cerejo, o ex-padrasto e acusado de matar a menina Alanna Ludmilla, que foi encontrada morta em uma cova rasa no quintal da sua casa no bairro Maiobão, em Paço do Lumiar. O parecer foi divulgado após a realização na manhã desta terça-feira (7), de uma audiência de custódia do preso.

A juíza Janaína de Carvalho, da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís, decidiu manter a prisão de 30 dias, a contar pelo dia de sua prisão, realizada no último sábado (4). De acordo com a juíza a sentença foi definida pelos mesmos fundamentos usados pela juíza Lícia Cristina Ferraz Oliveira, que tratou o caso como um crime hediondo, por haver indícios de autoria do crime, aliado a necessidade de que devem ser prestados maiores esclarecimentos, possibilitando a realização de todas as diligências de apuração do caso.

Robert Oliveira Cerejo está preso desde o último sábado (4), enquanto tentava fugir de São Luís em direção ao interior do Maranhão. Na tarde do mesmo dia, ele confessou durante depoimento a polícia, que estuprou e matou por asfixia a menina de 10 anos. Segundo a polícia, no dia do crime ele pulou o muro da casa da vítima e conseguiu entrar no local porque havia uma cópia da chave. Ao entrar na residência, ele encontrou a menina sozinha, cometeu o abuso sexual e após o crime, a matou asfixiada e a enterrou no quintal da casa.

Alanna Ludmilla foi encontrada morta por vizinhos em uma cova rasa no quintal da sua casa, na manhã da última sexta-feira (3). A menina estava com as mãos amarradas para trás e com um saco plástico na cabeça. O laudo oficial da perícia ainda não tem data definida, mas deve ser divulgado nos próximos dias.

De acordo com a delegada Viviane Azambuja, que investiga o caso, foi descartado o envolvimento da mãe da menina, Jaciane Borges, no assassinato dela. Segundo a delegada

também ainda existe a investigação da possibilidade de mais uma pessoa ter participado do crime.

### **Entenda o caso**

Alanna Ludmilla desapareceu na quarta-feira (1º), enquanto estava sozinha em casa durante o tempo em que a mãe dela tinha ido a uma entrevista de emprego. Uma mochila que pertencia à menina foi encontrada em um terreno baldio em um bairro vizinho.

A Polícia Civil estava analisando as imagens de câmeras de segurança próxima ao local, no qual o ex-padrasto da criança, foi visto no momento em que a menina sumiu.

Robert Serejo chegou a prestar depoimento na delegacia antes do corpo ser encontrado, mas estava foragido até ser preso no último sábado (4) e confessar o crime a polícia.

Com informações do G1

## **"Máfia da Sefaz": Roseana entra com pedido de habeas corpus no TJ-MA para trancar ação penal**

Por meio de seus três advogados - Anna Graziella Santana Neiva Costa, Luís Henrique Alves Sobreira Machado e Bruno Araújo Duailibe Pinheiro -, a ex-governadora do Maranhão Roseana Sarney Murad (PMDB) entrou, no último dia 27 de outubro, com um pedido de habeas corpus, junto ao "desembargador presidente das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão".

O pedido, segundo os advogados, tem o objetivo, caso concedido, de "trancar, in totum, a Ação Penal nº 19880-63.2016.8.10.0001, a qual tramita na 8ª Vara Criminal de São Luís ("caso Sefaz"), tendo em vista que o ato atacado fora proferido de maneira teratológica, porquanto é de se reconhecer a atipicidade da conduta imputada (?) e a inépcia da denúncia".

A ação referente ao "Caso Sefaz" foi proposta pelo Ministério Público, em novembro de 2016, por meio do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos (Defesa da Ordem Tributária e Econômica), que denunciou suposto esquema de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) do Maranhão a empresas instaladas no estado. A denúncia foi aceita pela juíza Cristiana Sousa Ferraz Leite (8ª Vara Criminal). O prejuízo causado ao Estado seria de cerca de R\$ 1 bilhão, segundo o MPE.

Foram denunciados, além da ex-governadora Roseana Sarney, o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O Ministério Público afirma que houve, ainda, outras irregularidades como a implantação de um filtro no sistema da Sefaz para garantir as operações ilegais; a reativação de parcelamento de débitos de empresas que não pagavam as parcelas devidas; a exclusão indevida de autos de infração no banco de dados e a contratação irregular de uma empresa especializada em tecnologia da informação com a finalidade de garantir a continuidade dos delitos.

Por conta do "Caso Sefaz", Roseana Sarney teve seus bens bloqueados, em fevereiro passado, por decisão da juíza Oriana Gomes.

No entanto, em abril, o desembargador Froz Sobrinho, do TJ-MA, determinou o desbloqueio dos bens da ex-governadora.

De O informante

## **Advogada estelionatária: Polícia diz que Paulyana Buhatem deu prejuízo de mais de R\$ 1 milhão em golpes no Maranhão**

08/11/2017 00:00:00

**De acordo com o delegado Avilásio Fonseca, do 7º DP, a advogada Paulyana Buhatem faz parte de uma quadrilha que fraudava documentos, e tem trânsito livre em cartórios.**

A advogada Paulyana Buhatem Ribeiro, de 39 anos, foi presa por policiais do 7º DP, nessa terça-feira (7), por força de mandado de prisão preventiva.

De acordo com o delegado titular do 7º DP, Avilásio Fonseca, pesam contra ela mais de 30 ocorrências de estelionato. A Delegacia de Defraudações também investiga outros casos de golpes que lesaram várias pessoas.

Uso de documento falso e apropriação indébita de dois veículos também foram apontados nas investigações policiais. A polícia estima um prejuízo superior a R\$ 1 milhão dado por Paulyana Buhatem a várias vítimas.

"Em áudio de mídia eletrônica, ela disse que foi até a OAB e a Ordem foi omissa no caso, por ter lhe dado às costas, ela sendo advogada. Mas nós levantamos aqui e essa pessoa não é advogada. Ela está suspensa da Ordem e pode até já ter sido expulsa", disse o delegado, em entrevista ao programa "Comando da Manhã", na Rádio Timbira AM.

De acordo com o delegado Avilásio Fonseca, a presa faz parte de uma quadrilha que fraudava documentos e tem trânsito livre em cartórios.

"Advogados das vítimas foram induzidos ao erro por conta da organização da quadrilha. Em consultas ao cartório, aparentemente tudo estava certo, mas quando ia se verificar de forma mais profunda via-se que tinha fraude", declarou o delegado.

O caso investigado pelo 7º DP, e que levou à prisão da advogada, foi o golpe em uma locadora de veículos. Ela teria locado veículos e se recusado a devolvê-los.

No momento da condução à delegacia, Paulyana disse que estava passando mal. Ela foi levada a um posto de saúde na Vila Luizão e o médico informou que nenhuma alteração foi constatada.

Ela foi levada de volta à delegacia para a conclusão do procedimento e, em seguida, conduzida ao presídio feminino em Pedrinhas.

O desafio da polícia, a partir da prisão da advogada, é chegar a outros integrantes da organização criminosa que ela comandava.

### **Um dos casos de estelionato envolvendo a advogada Paulyana Buhatem**

Um dos crimes praticado pela advogada Paulyana Buhatem veio à tona em 2016, quando o empresário José Dias Barbosa, da cidade de Santo Antônio dos Lopes, denunciou que foi vítima de estelionato após comprar o prédio que funciona o Banco do Brasil do Tirirical, em São Luís. Na ocasião, ela teria tido a ajuda de uma corretora de imóveis para realizar o golpe.

A venda foi feita em julho de 2015 custou R\$ 1,5 milhão, parcelado em duas vezes, com tudo registrado em cartório.

Após descoberto o golpe, o empresário pressionou a estelionatária, que, sem saída, começou a depositar cheques à vítima. Ocorre que os cheques voltaram. Até o momento da denúncia, em 2016, o empresário havia recebido somente R\$ 400 mil em dinheiro.

Confira documentos que foram divulgados à época em

<http://www.gilbertolima.com.br/2017/11/advogada-estelionataria-policia-diz-que.html>

# "Máfia da Sefaz": Conheça os três desembargadores que decidirão futuro de Roseana na ação penal

08/11/2017 00:00:00

O Habeas Corpus impetrado pela advogada Anna Graziella Costa em favor de Roseana Sarney Murad, onde é feito o pedido de trancamento da ação penal quanto a ela sobre o caso conhecido como Máfia da SEFAZ, foi distribuído originalmente para o desembargador José Bernardo Rodrigues, como relator. Porém, em 31/10/2017, o desembargador declinou da relatoria em favor do desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, também da Segunda Câmara Criminal, em razão da prevenção do mesmo por ter julgado habeas corpus de outros denunciados.

Após a redistribuição do processo, que já ocorreu, o pedido de liminar será analisado pelo desembargador Vicente Castro, que também poderá submeter a decisão diretamente ao colegiado. A Segunda Câmara Criminal é composta por três desembargadores, além de Vicente Castro e José Bernardo Rodrigues, também integra a Câmara o desembargador José Luiz Oliveira de Almeida.

O desembargador Vicente de Paula será o relator do Habeas Corpus que pede o trancamento da ação penal contra a ex-governadora por envolvimento na Máfia da Sefaz.

Os três desembargadores que definirão o futuro de Roseana Sarney são juízes de carreira. José Luiz Almeida e Vicente Castro chegaram ao Tribunal de Justiça pelo critério de antiguidade, em 2010 e 2012, que ocorre quando o juiz é o mais antigo da entrância final e o acesso ao Tribunal é obrigatório. Já o desembargador Bernardo Rodrigues foi promovido em 2008 pelo critério de merecimento, após ter figurado na lista por três vezes consecutivas.

MÁFIA DA SEFAZ

Na denúncia oferecida pelo pelo promotor Paulo Roberto Ramos, e recebida pela juíza Oriana

Gomes, depois confirmada pela juíza Cristiana Ferraz Leite, o Ministério Público acusa os ex-secretários da Fazenda, José Cláudio Trinchão e Akio Valente, além da ex-governadora Roseana Sarney, de integrarem uma organização criminosa voltada para a prática de crimes contra a Administração Pública e a Ordem Econômica, além de fraudes, lavagem de dinheiro, peculato e outros crimes.

Na petição de denúncia, o Ministério Público aponta diversos fatos que evidenciarão a prática de crimes pelos denunciados. Em um dos casos, aponta o promotor Paulo Roberto Ramos, houve compensações ilegais de débitos tributários com créditos não tributários, vedados por lei, e ainda a existência de filtros indevidamente aplicados no sistema SIATI da SEFAZ ocultar as transações ilegais, causando um prejuízo de R\$ 232 milhões. Outro ponto importante da denúncia diz respeito a concessão ilegal de isenções fiscais que geraram prejuízo ao erário estadual no valor de R\$ 410 milhões.

Além desses dois pontos principais, a denúncia também narra outras irregularidades, que diante das anteriores que lesaram os cofres estaduais em centenas de milhões de reais, poderiam até ser remetidas a um juizado de pequenas causas. Dentre elas estão pagamentos para empresas sem a correspondente prestação de serviços e sucessivas reativações ilegais de parcelamentos de débitos fiscais, impedindo a cobrança judicial de dívidas de grandes devedores de ICMS.

## Nelma Sarney retorna Zé Vieira ao cargo de prefeito de Bacabal

08/11/2017 17:30:33

Mais um capítulo da novela política que se tornou o município de Bacabal foi registrado nesta quarta-feira (08).

A desembargadora Nelma Sarney, do Tribunal de Justiça do Maranhão, proferiu decisão retornando José Vieira (PP) ao cargo de prefeito da cidade.

Zé Vieira havia sido afastado no fim do mês passado pela Câmara Municipal - [reveja](#).

A decisão do parlamento foi, inclusive, chancelada pelo desembargador José Ribamar Castro, relator do processo contra o progressista - [reveja](#).

O município, desde o dia 01 deste mês, estava sendo gerido pelo vice-prefeito Florêncio Neto (PHS).

*Na decisão, Nelma Sarney destacou "que não sendo o Des. José de Ribamar Castro o Relator competente para apreciar a matéria, a decisão por ele proferida não pode se sustentar, e por força do que dispõe o artigo 539 do Regimento Interno desta Corte, o agravo interno é dirigido ao prolator da decisão agravada. Dessa forma, de acordo com as disposições do artigo 300 do NCPC, convém atribuir efeito suspensivo ao Agravo Interno n.º 0805846-19.2017.8.10.0000, e por consequência, restabelecer a decisão da Des. Cleonice Silva Freire que determinou a suspensão dos efeitos do Acórdão prolatado pela 1ª Câmara Cível nos autos da Apelação n.º 38.134/2010 até julgamento final da Ação Rescisória n.º 0805845-34.2017.8.10.0000, até apreciação do mérito do Agravo Interno n.º 0805846-19.2017.8.10.0000. Defiro o pedido para juntada de instrumento procuratório no prazo de 15 (quinze dias) conforme dicção do artigo 104, §1º do CPC".*

The post [Nelma Sarney retorna Zé Vieira ao cargo de prefeito de Bacabal](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

## Justiça determina que ex-prefeito devolva dinheiro a município

O desembargador Marcelino Everton

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou decisão de primeira instância e condenou o ex-prefeito do município de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, a ressarcir o erário no valor de R\$ 33.182,94, com juros e correção monetária. Para os magistrados do órgão, ficaram comprovadas irregularidades na prestação de contas de convênio e a inércia do gestor público em regularizá-las. Figueiredo também deverá pagar multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia à época dos fatos.

De acordo com o relatório, a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó ajuizou ação, alegando que Figueiredo, quando prefeito, aplicou irregularmente recursos repassados por meio de convênio administrativo firmado com o Estado, que teve como objeto a execução de obras de recuperação de ponte localizada no povoado Amorim, no município.

O MPMA sustentou que, no mandato do então prefeito, foi repassado o valor de R\$ 33.182,94, sendo que o município estaria inadimplente, em razão da constatação de irregularidade na prestação de contas.

O Juízo de base julgou improcedente a ação do MPMA, uma vez que não teria ficado configurado o ato de improbidade administrativa imputado ao então prefeito, tornando sem efeito, também, a liminar de indisponibilidade de bens que havia sido concedida.

Inconformado, o Ministério Público apelou ao TJMA contra a sentença de primeira instância, relatando que a ação civil pública se fundou em inquérito civil, no qual ficou constatado que o então prefeito não comprovou, por qualquer documento, o saneamento de irregularidades evidenciadas na prestação de contas relativa ao convênio. Informou haver provas suficientes a demonstrar a materialidade e autoria do ato de improbidade.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que os autos revelam a configuração de ato de improbidade e também apontam para a existência de elemento subjetivo a ele correspondente, o dolo genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da administração pública, não exigindo a presença de dolo específico.

O relator destacou a existência, nos autos, de documento emitido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra), que demonstra oito irregularidades alegadas na ação. Em razão disso, o desembargador votou pela reforma da sentença monocrática, para que o ex-prefeito devolva o valor do convênio, devidamente atualizado, e fixou a multa de dez vezes o valor recebido pelo apelado à época em que exercia o cargo de prefeito.

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo e o juiz Jairon Ferreira, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, dando provimento ao recurso do Ministério Público estadual.

# Ex-prefeito de Codó é condenado a devolver dinheiro a município

08/11/2017 18:07:46

O ex-prefeito da cidade de Codó Benedito Francisco da Silveira Figueiredo foi condenado pela Justiça a devolver R\$ 33.182,94, com juros e correção monetária, para o erário.

A decisão de primeira instância foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). Para os magistrados do órgão, ficaram comprovadas irregularidades na prestação de contas de convênio e a inércia do gestor público em regularizá-las. Figueiredo também deverá pagar multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia à época dos fatos.

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó ajuizou ação, alegando que Figueiredo, quando prefeito, aplicou irregularmente recursos repassados por meio de convênio administrativo firmado com o Estado, que teve como objeto a execução de obras de recuperação de ponte localizada no povoado Amorim, no município.

O MP-MA sustentou que, no mandato do então prefeito, foi repassado o valor de R\$ 33.182,94, sendo que o município estaria inadimplente, em razão da constatação de irregularidade na prestação de contas.

O Juízo de base julgou improcedente a ação do MP-MA, uma vez que não teria ficado configurado o ato de improbidade administrativa imputado ao então prefeito, tornando sem efeito, também, a liminar de indisponibilidade de bens que havia sido concedida.

Inconformado, o Ministério Público apelou ao TJ-MA contra a sentença de primeira instância, relatando que a ação civil pública se fundou em inquérito civil, no qual ficou constatado que o então prefeito não comprovou, por qualquer documento, o saneamento de irregularidades evidenciadas na prestação de contas relativa ao convênio. Informou haver provas suficientes a demonstrar a materialidade e autoria do ato de improbidade.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que os autos revelam a configuração de ato de improbidade e também apontam para a existência de elemento subjetivo a ele correspondente, o dolo genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da administração pública, não exigindo a presença de dolo específico.

O relator destacou a existência, nos autos, de documento emitido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra), que demonstra oito irregularidades alegadas na ação. Em razão disso, o desembargador votou pela reforma da sentença monocrática, para que o ex-prefeito devolva o valor do convênio, devidamente atualizado, e fixou a multa de dez vezes o valor recebido pelo apelado à época em que exercia o cargo de prefeito.

O desembargador Jaime Ferreira de Araújo e o juiz Jairon Ferreira, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, dando provimento ao recurso do Ministério Público estadual.

## Com criação de mais três vagas, irmão de Carlos Figueiredo vai assumir vaga de desembargador no TJMA

8 de novembro de 2017 por Jailson Mendes | [2 Comentários](#)

José Jorge deve assumir vaga no TJ

Uma semana depois de aprovar um projeto de lei que retira direitos dos servidores do Judiciários maranhense, os deputados estaduais do Maranhão aprovaram ontem (7), por unanimidade, um projeto de lei que cria três novas vagas de desembargador no Tribunal de Justiça.

A matéria agora vai a sanção do governador Flávio Dino (PCdoB). A proposta foi encaminhada na semana passada pelo presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha e, na sessão desta terça-feira, passou em regime de urgência - com os pareceres das comissões sendo dado em plenário.

Com a aprovação, o TJMA passa de 27, para 30 desembargadores. Dois dos que devem ser escolhidos para os cargos são o juiz José Jorge Figueiredo, atual titular da 3ª Vara da Fazenda Pública; e Luiz Gonzaga Almeida, titular da 8ª Vara Cível de São Luís. José Jorge Figueiredo, como todos sabem, é natural de São João Batista e deve ser confirmado como um dos três desembargadores que devem assumir nos próximos meses.

Em março do ano passado, o juiz José Jorge Figueiredo dos Anjos foi eleito, por merecimento, desembargador substituto do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em decorrência da disponibilidade do desembargador Jaime Ferreira de Araújo, mas saiu dos quadros do TJ após a volta do mesmo ainda em 2016.

Com isso, a cidade de São João Batista deve contar com dois desembargadores a partir de 2018. Ele e o presidente eleito do Tribunal de Justiça, José Joaquim Figueiredo, que assume no próximo mês a presidência da maior corte do Maranhão. Ambos são irmãos do atual secretário de saúde de Pindaré, Carlos Figueiredo.

Folha de SJB

## Reforma garante melhorias estruturais no Fórum de Justiça de São Vicente Ferrer

8 de novembro de 2017 por Jailson Mendes | [0 comentários](#)

O Fórum Judicial da Comarca de São Vicente Férrer, situado na região da Baixada Maranhense, passou por serviços de reforma geral no primeiro semestre deste ano, conforme política da administração do Tribunal de Justiça do Maranhão de promover melhorias nas instalações e melhores condições de trabalho e atendimento na Justiça de 1º Grau.

O imóvel recebeu pintura interna e externa; execução de calçada; revisão geral da cobertura e impermeabilização; limpeza de fossa; manutenção na rede lógica; instalações elétricas e sanitárias; instalação de extintores, entre outras melhorias.

De entrância inicial, a Comarca de São Vicente de Férrer funciona com uma Vara Judicial (Rua Paulo Ramos s/nº - Centro). Pertencente ao polo judicial de Pinheiro, a comarca atende também à população do município de Cajapió (termo judiciário).

Folha de SJB

# TJ muda decisão e determina que ex-prefeito de Codó devolva dinheiro ao município

08/11/2017 15:31:13

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou decisão de primeira instância e condenou o ex-prefeito do Município de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, a ressarcir o erário no valor de R\$ 33.182,94, com juros e correção monetária. Para os magistrados do órgão, ficaram comprovadas irregularidades na prestação de contas de convênio e a inércia do gestor público em regularizá-las. Figueiredo também deverá pagar multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia à época dos fatos.

De acordo com o relatório, a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó ajuizou ação, alegando que Figueiredo, quando prefeito, aplicou irregularmente recursos repassados por meio de convênio administrativo firmado com o Estado, que teve como objeto a execução de obras de recuperação de ponte localizada no povoado Amorim, no município.

O MPMA sustentou que, no mandato do então prefeito, foi repassado o valor de R\$ 33.182,94, sendo que o município estaria inadimplente, em razão da constatação de irregularidade na prestação de contas.

O Juízo de base julgou improcedente a ação do MPMA, uma vez que não teria ficado configurado o ato de improbidade administrativa imputado ao então prefeito, tornando sem efeito, também, a liminar de indisponibilidade de bens que havia sido concedida.

Inconformado, o Ministério Público apelou ao TJMA contra a sentença de primeira instância, relatando que a ação civil pública se fundou em inquérito civil, no qual ficou constatado que o então prefeito não comprovou, por qualquer documento, o saneamento de irregularidades evidenciadas na prestação de contas relativa ao convênio. Informou haver provas suficientes a demonstrar a materialidade e autoria do ato de improbidade.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que os autos revelam a configuração de ato de improbidade e também apontam para a existência de elemento subjetivo a ele correspondente, o dolo genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da administração pública, não exigindo a presença de dolo específico.

O relator destacou a existência, nos autos, de documento emitido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra), que demonstra oito irregularidades alegadas na ação. Em razão disso, o desembargador votou pela reforma da sentença monocrática, para que o ex-prefeito devolva o valor do convênio, devidamente atualizado, e fixou a multa de dez vezes o valor recebido pelo apelado à época em que exercia o cargo de prefeito.

O desembargador Jaime Ferreira de Araújo e o juiz Jairon Ferreira, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, dando provimento ao recurso do Ministério Público estadual.

## **Reforma de decisão determina que ex-prefeito de Codó devolva dinheiro a município**

Por: John Cutrim

Data de publicação: 08/11/2017 - 10:12

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou decisão de primeira instância e condenou o ex-prefeito do município de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, a ressarcir o erário no valor de R\$ 33.182,94, com juros e correção monetária. Para os magistrados do órgão, ficaram comprovadas irregularidades na prestação de contas de convênio e a inércia do gestor público em regularizá-las. Figueiredo também deverá pagar multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia à época dos fatos.

De acordo com o relatório, a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó ajuizou ação, alegando que Figueiredo, quando prefeito, aplicou irregularmente recursos repassados por meio de convênio administrativo firmado com o Estado, que teve como objeto a execução de obras de recuperação de ponte localizada no povoado Amorim, no município.

O MPMA sustentou que, no mandato do então prefeito, foi repassado o valor de R\$ 33.182,94, sendo que o município estaria inadimplente, em razão da constatação de irregularidade na prestação de contas.

O Juízo de base julgou improcedente a ação do MPMA, uma vez que não teria ficado configurado o ato de improbidade administrativa imputado ao então prefeito, tornando sem efeito, também, a liminar de indisponibilidade de bens que havia sido concedida.

Inconformado, o Ministério Público apelou ao TJMA contra a sentença de primeira instância, relatando que a ação civil pública se fundou em inquérito civil, no qual ficou constatado que o então prefeito não comprovou, por qualquer documento, o saneamento de irregularidades evidenciadas na prestação de contas relativa ao convênio. Informou haver provas suficientes a demonstrar a materialidade e autoria do ato de improbidade.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que os autos revelam a configuração de ato de improbidade e também apontam para a existência de elemento subjetivo a ele correspondente, o dolo genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da administração pública, não exigindo a presença de dolo específico.

O relator destacou a existência, nos autos, de documento emitido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra), que demonstra oito irregularidades alegadas na ação. Em razão disso, o desembargador votou pela reforma da sentença monocrática, para que o ex-prefeito devolva o valor do convênio, devidamente atualizado, e fixou a multa de dez vezes o valor recebido pelo apelado à época em que exercia o cargo de prefeito.

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo e o juiz Jairon Ferreira, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, dando provimento ao recurso do Ministério Público estadual.

## **Urbano Santos: decisão em ação de improbidade condena ex-prefeito a ressarcir valores ao erário**

Por: John Cutrim

Data de publicação: 07/11/2017 - 13:44

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou o ex-prefeito do município de Urbano Santos, Aldenir Santana Neves, a ressarcir a quantia de R\$ 3.457.665,83 aos cofres públicos. O órgão colegiado reduziu o valor a ser restituído, que havia sido fixado por decisão anterior em R\$ 4.946.503,84, e também diminuiu o valor da multa, de dez para cinco vezes a remuneração que ele recebia, mas manteve as demais condenações de primeira instância: suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

De acordo com o Ministério Público estadual (MPMA), autor da ação original, há vasta prova documental, inclusive oriunda de julgamento das contas de responsabilidade do então gestor, no Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), em que foram detectadas diversas irregularidades, como despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, outras despesas indevidas e notas de empenho emitidas em duplicidade, entre outras. O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a decisão da 1ª Vara da Comarca de Urbano Santos, alegando cerceamento de defesa e afirmando que nenhuma ilegalidade foi cometida na gestão de sua responsabilidade. Disse que, quando muito, ocorreram meras irregularidades formais que não geraram prejuízo ao erário, nem presumida má-fé ou imoralidade administrativa.

Aldenir Santana sustentou que as contas de todos os exercícios foram prestadas ao TCE e à Câmara Municipal, sendo aprovadas. Disse não existir prova acerca dos atos apontados.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que o ex-prefeito teve inúmeras oportunidades de produzir prova no sentido de afastar as condutas que lhe foram atribuídas, mas em momento algum se dispôs a levar tais esclarecimentos aos autos. Em razão disso, o magistrado disse que não merece prevalecer a tese de que houve cerceamento de defesa.

Duailibe disse que estão apontados os atos de improbidade administrativa, devidamente demonstrados por meio de prova documental, e que a aprovação de contas por parte do Legislativo municipal não afasta o julgamento técnico realizado pela Corte de Contas.

No mérito, verificou que as irregularidades imputadas ao apelante estão descritas em acórdão do Tribunal de Contas, em que o órgão julgou irregulares as contas de gestão do ex-prefeito. O relator observou que, no julgado oriundo do TCE, ficou apontado o valor de R\$ 4.946.503,84 de dano causado ao erário, em decorrência de inúmeras irregularidades.

Entretanto, em análise detida dos autos, o relator vislumbrou a possibilidade de reforma da parte da sentença referente à quantia a ser devolvida, já que o Relatório de Informações Técnicas do TCE identificou débito de R\$ 884.396,76, referente a aquisição de combustível, de materiais elétricos, gêneros alimentícios, peças para veículo, material hidráulico. Mas disse não existir alegação ou comprovação de que tais serviços não teriam sido prestados ou usufruídos pelo município. Por esta razão, o desembargador entendeu que os valores correspondentes a essas despesas não podem ser atribuídos como prejuízo ao erário.

Da mesma forma, disse que não existe comprovação de que não tenha havido a prestação de serviços por parte de professores contratados, ainda que em desobediência às exigências legais em torno de contratações desta espécie, o que afasta a imputação do débito de R\$ 604.441,25, totalizando R\$ 1.488.838,01, valor a ser excluído do montante a ser restituído aos cofres públicos.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao apelo do ex-prefeito, apenas para reduzir o valor a ser restituído ao erário, assim como a multa civil, mantendo as demais sanções.

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/urbano-santos-decisao-em-acao-de-improbidade-condena-ex-prefeito-ressarcir-valores-ao-erario/#ixzz4xqllju2H>

## **Golpe: presa advogada que vendeu duas sedes do BB em São Luís, carros e outros imóveis**

A polícia prendeu ontem a advogada Paulyana Buahten Ribeiro, que chegou a vender os terrenos das sedes das agências do Banco do Brasil no São Francisco e São Cristovão, tendo o golpe rendido mais de R\$ 2 milhões. Além disso, ela vendeu um só imóvel para várias pessoas, assim como carros, inclusive de locadoras.

Advogada Paulyana Buahten Ribeiro

Um pecuarista da Baixada do Maranhão vendeu tudo o que tinha e entregou carros para completar a compra do terreno da agência do Banco do Brasil no bairro do São Francisco. Depois que percebeu o golpe, tentou desfazer o negócio, mas era tarde demais. Recebeu carros como devolução de pequena parte do acerto, mas acabou sendo chamado na delegacia porque os veículos pertencem a uma locadora. Esse é um dos mais de 30 golpes dados no Maranhão pela advogada, que não anda sozinha na enroladas. A polícia já descobriu que existe uma quadrilha com ramificações em cartórios onde eles “esquentavam” as propriedades.

Só em São Luís, segundo o delegado Day Robson, da Delegacia de Defraudações, ela deu golpes de mais de R\$ 8 milhões, fora outros em alguns estados que estão sendo investigados pelas polícias estadual e federal.

Sempre em contato com corretores, ela se dizia dona de imóveis supervalorizados, principalmente terrenos, e acabava vendendo por preços inferiores aos praticados no mercado imobiliário.

Paulyana Buahtem ficou conhecida na praça por causa dos golpes, mas nunca ia presa e dizem que por força de influências que ela teria no Judiciário. Mas dessa vez a casa caiu e ela foi encaminhada para a Penitenciária de Pedrinhas, onde permanece recolhida.

## **Confira a íntegra da decisão de Nelma Sarney que retorna Zé Vieira à prefeitura de Bacabal**

Blog do Domingos Costa

Nesta quarta-feira (3) Zé Vieira conseguiu mais uma vez ganhar a queda de braço com seus opositores e obter na justiça decisão favorável ao seu retorno. Desta vez, a canetada foi dada pela Desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão Nelma Sarney.

Com Zé Vieira de volta, a expectativa agora é para o julgamento do Recurso Eleitoral que versa sobre o indeferimento da sua candidatura a prefeito que estava previsto para acontecer na última terça-feira (7) no TSE, porém, o recurso foi retirado da pauta e agora não tem data para acontecer.

## **Ex-prefeito de Urbano Santos é condenado a ressarcir R\$ 3,4 milhões ao erário**

Judiciário 08-11-2017 às 06:552 comentários

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou o ex-prefeito do Município de Urbano Santos, Aldenir Santana Neves (foto abaixo) a ressarcir a quantia de R\$ 3.457.665,83 aos cofres públicos.

O órgão colegiado reduziu o valor a ser restituído, que havia sido fixado por decisão anterior em R\$ 4.946.503,84, e também diminuiu o valor da multa, de dez para cinco vezes a remuneração que ele recebia, mas manteve as demais condenações de primeira instância: suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

De acordo com o Ministério Público estadual (MPMA), autor da ação original, há vasta prova documental, inclusive oriunda de julgamento das contas de responsabilidade do então gestor, no Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), em que foram detectadas diversas irregularidades, como despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, outras despesas indevidas e notas de empenho emitidas em duplicidade, entre outras.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a decisão da 1ª Vara da Comarca de Urbano Santos, alegando cerceamento de defesa e afirmando que nenhuma ilegalidade foi cometida na gestão de sua responsabilidade. Disse que, quando muito, ocorreram meras irregularidades formais que não geraram prejuízo ao erário, nem presumida má-fé ou imoralidade administrativa.

Aldenir Santana sustentou que as contas de todos os exercícios foram prestadas ao TCE e à Câmara Municipal, sendo aprovadas. Disse não existir prova acerca dos atos apontados.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que o ex-prefeito teve inúmeras oportunidades de produzir prova no sentido de afastar as condutas que lhe foram atribuídas, mas em momento algum se dispôs a levar tais esclarecimentos aos autos. Em razão disso, o magistrado disse que não merece prevalecer a tese de que houve cerceamento de defesa.

Duailibe disse que estão apontados os atos de improbidade administrativa, devidamente demonstrados por meio de prova documental, e que a aprovação de contas por parte do Legislativo municipal não afasta o julgamento técnico realizado pela Corte de Contas.

No mérito, verificou que as irregularidades imputadas ao apelante estão descritas em acórdão do Tribunal de Contas, em que o órgão julgou irregulares as contas de gestão do ex-prefeito. O relator observou que, no julgado oriundo do TCE, ficou apontado o valor de R\$ 4.946.503,84 de dano causado ao erário, em decorrência de inúmeras irregularidades.

Entretanto, em análise detida dos autos, o relator vislumbrou a possibilidade de reforma da parte da sentença referente à quantia a ser devolvida, já que o Relatório de Informações Técnicas do TCE identificou débito de R\$ 884.396,76, referente à aquisição de combustível, de materiais elétricos, gêneros alimentícios, peças para veículo, material hidráulico. Mas disse não existir alegação ou comprovação de que tais serviços não teriam sido prestados ou usufruídos pelo município. Por esta razão, o desembargador entendeu que os valores

correspondentes a essas despesas não podem ser atribuídos como prejuízo ao erário.

Da mesma forma, disse que não existe comprovação de que não tenha havido a prestação de serviços por parte de professores contratados, ainda que em desobediência às exigências legais em torno de contratações desta espécie, o que afasta a imputação do débito de R\$ 604.441,25, totalizando R\$ 1.488.838,01, valor a ser excluído do montante a ser restituído aos cofres públicos.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator, dando provimento parcial ao apelo do ex-prefeito, apenas para reduzir o valor a ser restituído ao erário, assim como a multa civil, mantendo as demais sanções.

## **Advogada é presa por aplicar golpes milionários em empresários de São Luís**

(Com informações do Portal Idifusora)

Foi presa ontem (7) uma advogada, identificada como Paulyana Buahten Ribeiro, de 39 anos, acusada de aplicar golpes milionários em investidores de São Luís. O mandado de prisão preventiva foi cumprido depois que Paulyana se dirigiu à Delegacia de Defraudações para prestar esclarecimentos, quando foi descoberto o mandado em aberto contra ela.

A mulher, segundo o delegado Day Robson, da Delegacia de Defraudações, causou prejuízo estimado em mais de R\$ 8 milhões a empresários só na capital. “Essa mulher é investigada em todo o Brasil, inclusive, pela Polícia Federal”, informou o delegado.

As investigações vinham sendo realizadas há meses, depois das primeiras denúncias feitas por compradores de imóveis contra Paulyana. A prisão foi fruto de uma operação da Delegacia de Defraudações em conjunto com a Delegacia do Turu (7º DP).

Ela é investigada, ainda, pelos crimes de apropriação indébita de dois veículos, uso de documentos falsos e estelionato contra empresas de locação de veículos.

### **GOLPES**

De acordo com o delegado, Paulyanna aplicava os golpes se passando por proprietária de prédios importantes e terrenos valorizados de São Luís. Ela entrava em contato com corretores e anunciava a venda de terrenos e imóveis que nunca foram dela, todos por um preço atraente para investidores.

“Um desses prédios, inclusive, é o local onde funciona a agência do Banco do Brasil do São Francisco”, informou.

Segundo as investigações, a mulher fraudava documentos que a faziam parecer dona dos imóveis. Depois de fechar o negócio, os clientes repassavam o dinheiro à ela, muitas vezes em espécie. “Em uma das negociações, uma vítima chegou a pagar R\$ 800 mil à vista”, explica o delegado.

Quando se dirigiam ao cartório para realizar a transação é que as vítimas percebiam que tinham caído em um golpe.

“Nesse momento ela sumia, sem deixar rastros. Nas vezes em que era localizada pelos compradores, argumentava que o problema era um apenas um erro e devolvia a quantia para eles roubando outras pessoas”, destacou Day Robson.

De acordo com o delegado, ela não agia sozinha. “Estimamos que pelo menos duas pessoas estavam envolvidas no esquema”, informou. A Polícia agora investiga quem mais estaria envolvido nos crimes.

Depois da prisão, Paulyana foi encaminhada ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde aguarda a tramitação dos processos contra ela.

## **Nelma Sarney manda Zé Vieira retornar ao cargo de prefeito**

Por: O Informante

Data de publicação: 08/11/2017 - 11:15

Tags: BacabalNelma SarneyPrefeitoZé Vieira

A desembargadora Nelma Sarney decidiu nesta quarta (8) que o prefeito eleito de Bacabal José Vieira Lins, o Zé Vieira (PP), deve retornar ao cargo.

“As sucessivas modificações de Relator e de decisões, com certeza, causam sérios prejuízos à municipalidade e por consequência à ordem pública considerando ainda mais os recursos que se encontram pendentes de apreciação”, despachou Nelma Sarney.

Zé Vieira recentemente havia sido retirado do cargo, por decisão do desembargador José de Ribamar Castro.

“Destaca-se que não sendo o Des. José de Ribamar Castro o Relator competente para apreciar a matéria, a decisão por ele proferida não pode se sustentar”, argumentou Nelma Sarney.

## **Desembargador José Ribamar Castro é um dos mais produtivos do Tribunal de Justiça em 2017**

**Uma pesquisa feita pelo Tribunal de Justiça do Maranhão constatou que o Desembargador pinheirense José Ribamar Castro é um dos Desembargadores mais produtivos em julgamento de processos do ano de 2017.**

**De passagem pela sua terra, Pinheiro, Castro como é carinhosamente chamado por familiares e amigos, disse que o resultado da produção é fruto de um trabalho serio e comprometimento com a coisa pública e obrigação de prestar resultado às partes e a comunidade. Não há motivos para segurar processos quando devem ser julgados.**

**Perguntado sobre o temor de suas decisões, disse: “Não se trata de temor, mas de um julgamento técnico e de acordo com a lei”. E isto não pode ser diferente, vez que sempre tomei como propósito o julgamento de processos com critérios e fruto de dedicação e trabalho para chegar ao ponto máximo da carreira da magistratura; e agora todo esse esforço não pode ser maculado em desvio de função. Disse.**

**Falou também do orgulho de fazer parte dessa corte e disse que enquanto estiver lá, os maranhenses podem ter certeza que terão um Desembargador que respeita, cumpre a lei e os preceitos constitucionais**

## Que vexame! Prefeito suspeito de analfabetismo é afastado por diploma de escolaridade falso

08/11/2017 14:35:50

**As traquinagens de alguns políticos não tem limites. É um vai e volta danado nessas prefeituras maranhenses, câmara de vereadores cassa, TJMA volta, desembargador cassa liminar e aí vai...**

Agora chegou a vez do prefeito Francisco Vieira Alves, vulgo Xixico, de São João do Caru foi cassado pela Câmara de Vereadores. Ele foi substituído pelo vice-prefeito Geraldo Castro que já estava de olho em assumir o comando do município desde janeiro deste ano.

O prefeito apresentou um diploma de escolaridade supostamente "falso" ao Cartório 78ª Zona. Apesar do caso está na TSE, a Câmara de vereadores já conseguiu afastar o prefeito sapeca e substituir pelo vice.

Vamos aguardar mais informações traquineiras.

O post [Que vexame! Prefeito suspeito de analfabetismo é afastado por diploma de escolaridade falso](#) apareceu primeiro em [Blog da Riquinha](#).

## OSSO DURO DE ROER! Zé Vieira obtém nova vitória na justiça e retoma mandato dado pelo povo

08/11/2017 00:00:00

Nesta quarta-feira (8) Zé Vieira conseguiu mais uma vez ganhar a queda de braço com seus opositores e obter na justiça decisão favorável ao seu retorno.

### DECISÃO

Trata-se de Cautelar Incidental para atribuição de efeito suspensivo ao Agravo Interno n.º 00805846-19.2017.8.10.0000 interposto pelo Município de Bacabal com o objetivo de dirimir questão de irregularidade de distribuição processual. Aduz que a matéria envolve vícios de distribuição o que fundamenta a urgência da medida requerida.

[...] Destaca-se que não sendo o Des. José de Ribamar Castro o Relator competente para apreciar a matéria, a decisão por ele proferida não pode se sustentar, e por força do que dispõe o artigo 539 do Regimento Interno desta Corte, o agravo interno é dirigido ao prolator da decisão agravada.

[...] Dessa forma, de acordo com as disposições do artigo 300 do NCPC, convém atribuir efeito suspensivo ao Agravo Interno n.º 0805846-19.2017.8.10.0000, e por consequência, restabelecer a decisão da Des. Cleonice Silva Freire que determinou a suspensão dos efeitos do Acórdão prolatado pela 1ª Câmara Cível nos autos da Apelação n.º 38.134/2010 até julgamento final da Ação Rescisória n.º 0805845-34.2017.8.10.0000, até apreciação do mérito do Agravo Interno n.º 0805846-19.2017.8.10.0000. Defiro o pedido para juntada de instrumento procuratório no prazo de 15 (quinze dias) conforme dicção do artigo 104, §1º do CPC. Intime-se. Publique-se.

Cumpra-se. São Luís, 08 de novembro de 2017.

Desembargadora  
NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA  
RELATORA

[Leia a íntegra do documento.](#)

TSE

Com Zé Vieira de volta, a expectativa agora é para o julgamento do Recurso Eleitoral que versa sobre o indeferimento da sua candidatura a prefeito que estava previsto para acontecer na última terça-feira (7) no TSE, mas porém, o recurso foi retirado da pauta e agora não tem data para acontecer.

**ENTENDA O CASO:**

**DIA DE FINADOS: Advogado esclarece rito processual e sepulta engodo da oposição em Bacabal**

**OURO DE TOLO! Roberto Costa comemora volta de Florêncio Neto ao comando da Prefeitura de Bacabal**

## Justiça mantém prisão de acusado de matar menina de 10 anos no Maranhão

Decisão foi divulgada após a realização na manhã desta terça-feira (7), de uma audiência de custódia de Robert Oliveira Serejo, ex-padrasto da vítima.

Por G1 MA

07/11/2017 14h42 Atualizado há 18 horas

A Justiça do Maranhão decidiu manter a prisão temporária de Robert Oliveira Cerejo, o ex-padrasto e acusado de matar a menina Alanna Ludmilla, que foi encontrada morta em uma cova rasa no quintal da sua casa no bairro Maiobão, em Paço do Lumiar. O parecer foi divulgado após a realização na manhã desta terça-feira (7), de uma audiência de custódia do preso.

A juíza Janaína de Carvalho, da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís, decidiu manter a prisão de 30 dias, a contar pelo dia de sua prisão, realizada no último sábado (4). De acordo com a juíza a sentença foi definida pelos mesmos fundamentos usados pela juíza Lícia Cristina Ferraz Oliveira, que tratou o caso como um crime hediondo, por haver indícios de autoria do crime, aliado a necessidade de que devem ser prestados maiores esclarecimentos, possibilitando a realização de todas as diligências de apuração do caso.

Robert Serejo foi apresentado no Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão (Foto: Mirante AM/Marcos Vinícios) Robert Serejo foi apresentado no Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão (Foto: Mirante AM/Marcos Vinícios)

Robert Serejo foi apresentado no Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão (Foto: Mirante AM/Marcos Vinícios)

Robert Oliveira Cerejo está preso desde o último sábado (4), enquanto tentava fugir de São Luís em direção ao interior do Maranhão. Na tarde do mesmo dia, ele confessou durante depoimento a polícia, que estuprou e matou por asfixia a menina de 10 anos. Segundo a polícia, no dia do crime ele pulou o muro da casa da vítima e conseguiu entrar no local porque havia uma cópia da chave. Ao entrar na residência, ele encontrou a menina sozinha, cometeu o abuso sexual e após o crime, a matou asfixiada e a enterrou no quintal da casa.

Alanna Ludmilla foi encontrada morta por vizinhos em uma cova rasa no quintal da sua casa, na manhã da última sexta-feira (3). A menina estava com as mãos amarradas para trás e com um saco plástico na cabeça. O laudo oficial da perícia ainda não tem data definida, mas deve ser divulgado nos próximos dias.

De acordo com a delegada Viviane Azambuja, que investiga o caso, foi descartado o envolvimento da mãe da menina, Jaciane Borges, no assassinato dela. Segundo a delegada também ainda existe a investigação da possibilidade de mais uma pessoa ter participado do crime.

Para a polícia, Jaciane Borges não participou da morte da filha. (Foto: Reprodução/TV Mirante) Para a polícia, Jaciane Borges não participou da morte da filha. (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Para a polícia, Jaciane Borges não participou da morte da filha. (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Entenda o caso

Alanna Ludmilla desapareceu na quarta-feira (1º), enquanto estava sozinha em casa durante o tempo em que a mãe dela tinha ido a uma entrevista de emprego. Uma mochila que pertencia à menina foi encontrada em um terreno baldio em um bairro vizinho.

A Polícia Civil estava analisando as imagens de câmeras de segurança próxima ao local, no qual o ex-padrasto da criança, foi visto no momento em que a menina sumiu. Robert Serejo chegou a prestar depoimento na delegacia antes do corpo ser encontrado, mas estava foragido até ser preso no último sábado (4) e confessar o crime a polícia.

## **Ex-prefeito é condenado a devolver dinheiro a município**

Segundo a Justiça, ficaram comprovadas irregularidades na prestação de contas de convênio.

Benedito Francisco da Silveira Figueiredo é ex-prefeito da cidade de Codó. (Arte: Imirante.com)

CODÓ - O ex-prefeito da cidade de Codó Benedito Francisco da Silveira Figueiredo foi condenado pela Justiça a devolver R\$ 33.182,94, com juros e correção monetária, para o erário.

A decisão de primeira instância foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). Para os magistrados do órgão, ficaram comprovadas irregularidades na prestação de contas de convênio e a inércia do gestor público em regularizá-las. Figueiredo também deverá pagar multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia à época dos fatos.

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó ajuizou ação, alegando que Figueiredo, quando prefeito, aplicou irregularmente recursos repassados por meio de convênio administrativo firmado com o Estado, que teve como objeto a execução de obras de recuperação de ponte localizada no povoado Amorim, no município.

O MP-MA sustentou que, no mandato do então prefeito, foi repassado o valor de R\$ 33.182,94, sendo que o município estaria inadimplente, em razão da constatação de irregularidade na prestação de contas.

O Juízo de base julgou improcedente a ação do MP-MA, uma vez que não teria ficado configurado o ato de improbidade administrativa imputado ao então prefeito, tornando sem efeito, também, a liminar de indisponibilidade de bens que havia sido concedida.

Inconformado, o Ministério Público apelou ao TJ-MA contra a sentença de primeira instância, relatando que a ação civil pública se fundou em inquérito civil, no qual ficou constatado que o então prefeito não comprovou, por qualquer documento, o saneamento de irregularidades evidenciadas na prestação de contas relativa ao convênio. Informou haver provas suficientes a demonstrar a materialidade e autoria do ato de improbidade.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que os autos revelam a configuração de ato de improbidade e também apontam para a existência de elemento subjetivo a ele correspondente, o dolo genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da administração pública, não exigindo a presença de dolo específico.

O relator destacou a existência, nos autos, de documento emitido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra), que demonstra oito irregularidades alegadas na ação. Em razão disso, o desembargador votou pela reforma da sentença monocrática, para que o ex-prefeito devolva o valor do convênio, devidamente atualizado, e fixou a multa de dez vezes o valor recebido pelo apelado à época em que exercia o cargo de prefeito.

O desembargador Jaime Ferreira de Araújo e o juiz Jairon Ferreira, convocados para compor quórum, acompanharam o voto do relator, dando provimento ao recurso do Ministério Público estadual.

## Conheça os três desembargadores que decidirão futuro de Roseana na Máfia da Sefaz

Vicente de Paula, José Bernardo e José Luiz Oliveira de Almeida: membros da segunda vara criminal

O Habeas Corpus impetrado pela advogada Anna Graziella Costa em favor de Roseana Sarney Murad, onde é feito o pedido de trancamento da ação penal quanto a ela sobre o caso conhecido como Máfia da SEFAZ, foi distribuído originalmente para o desembargador José Bernardo Rodrigues, como relator. Porém, em 31/10/2017, o desembargador declinou da relatoria em favor do desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, também da Segunda Câmara Criminal, em razão da prevenção do mesmo por ter julgado habeas corpus de outros denunciados.

Após a redistribuição do processo, que já ocorreu, o pedido de liminar será analisado pelo desembargador Vicente Castro, que também poderá submeter a decisão diretamente ao colegiado. A Segunda Câmara Criminal é composta por três desembargadores, além de Vicente Castro e José Bernardo Rodrigues, também integra a Câmara o desembargador José Luiz Oliveira de Almeida.

O desembargador Vicente de Paula será o relator do Habeas Corpus que pede o trancamento da ação penal contra a ex-governadora por envolvimento na Máfia da Sefaz

Os três desembargadores que definirão o futuro de Roseana Sarney são juízes de carreira. José Luiz Almeida e Vicente Castro chegaram ao Tribunal de Justiça pelo critério de antiguidade, em 2010 e 2012, que ocorre quando o juiz é o mais antigo da entrância final e o acesso ao Tribunal é obrigatório. Já o desembargador Bernardo Rodrigues foi promovido em 2008 pelo critério de merecimento, após ter figurado na lista por três vezes consecutivas.

### MÁFIA DA SEFAZ

Na denúncia oferecida pelo pelo promotor Paulo Roberto Ramos, e recebida pela juíza Oriana Gomes, depois confirmada pela juíza Cristiana Ferraz Leite, o Ministério Público acusa os ex-secretários da Fazenda, José Cláudio Trinchão e Akio Valente, além da ex-governadora Roseana Sarney, de integrarem uma organização criminosa voltada para a prática de crimes contra a Administração Pública e a Ordem Econômica, além de fraudes, lavagem de dinheiro, peculato e outros crimes.

Na petição de denúncia, o Ministério Público aponta diversos fatos que evidenciarão a prática de crimes pelos denunciados. Em um dos casos, aponta o promotor Paulo Roberto Ramos, houve compensações ilegais de débitos tributários com créditos não tributários, vedados por lei, e ainda a existência de filtros indevidamente aplicados no sistema SIATI da SEFAZ ocultar as transações ilegais, causando um prejuízo de R\$ 232 milhões. Outro ponto importante da denúncia diz respeito a concessão ilegal de isenções fiscais que geraram prejuízo ao erário estadual no valor de R\$ 410 milhões.

Além desses dois pontos principais, a denúncia também narra outras irregularidades, que diante das anteriores que lesaram os cofres estaduais em centenas de milhões de reais, poderiam até ser remetidas a um juizado de pequenas causas. Dentre elas estão pagamentos para empresas sem a correspondente prestação de serviços e sucessivas reativações ilegais de parcelamentos de débitos fiscais, impedindo a cobrança judicial de dívidas de grandes devedores de ICMS.

## **Justiça mantém prisão do assassino confesso de Alanna Ludmilla**

A decisão é da juíza Janaína de Carvalho, da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís. 07 Nov 2017 Caso Alanna

Na manhã desta terça-feira (8), aconteceu a audiência de custódia do preso Robert Serejo Oliveira, assassino confesso da menina Alanna Ludmila, que foi encontrada morta na última sexta-feira (3). Presidiu a audiência a juíza Janaína de Carvalho, da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís.

A magistrada manteve a prisão temporária, seguindo os próprios fundamentos da sentença da juíza Lícia Cristina Ferraz de Oliveira, que decretou a prisão durante o plantão criminal. Na ocasião, ela alegou que haviam indícios de autoria no crime e apontou a necessidade de que fossem prestados maiores esclarecimentos e individualizada a conduta, possibilitando a realização de todas as diligências indispensáveis à apuração do caso.

Por se tratar de um crime hediondo, a temporária tem duração de 30 dias, a contar da data da prisão, que ocorreu no último sábado (4).

Participaram da audiência de custódia, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), a promotora de justiça Norimar Gomes Nascimento e o defensor público Vinícius Goulart Reis.

## Alema aprova mais três vagas para desembargador

Assembleia Legislativa aprovou projeto que cria três novos cargos de desembargador no TJMA. Objetivo é reduzir o volume de processos na esfera da Justiça de segundo grau

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) está cada vez mais perto de aumentar para 30 a quantidade de desembargadores na Corte estadual, que atualmente é composta por 27 magistrados. O Projeto de Lei Complementar nº 017/2017, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e dá outras providências, foi aprovado ontem pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Maranhão (Alema).

Para entrar em vigor, o projeto agora só precisa da sanção do governador Flávio Dino. O projeto aprovado diz que o artigo 17 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 17 - O Tribunal de Justiça, com sede na cidade de São Luís, e jurisdição em todo o Estado, é o órgão supremo do Poder Judiciário Estadual, compor-se-á de 30 (trinta) desembargadores, dentre os quais serão escolhidos o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça, e tem as competências e atribuições presentes na Constituição do Estado, neste Código e no Regimento Interno”.

### Justificativa

A criação dos três cargos de desembargador é justificada pela crescente demanda nas esferas cível e criminal, no primeiro e segundo graus, e a imperiosa necessidade de prestação jurisdicional com eficiência e razoabilidade, sem descuidar dos princípios constitucionais preconizados no art. 37 da Carta Magna Brasileira. Estes foram os argumentos utilizados pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cleones Carvalho Cunha, na mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa.

“A criação dos três novos cargos de desembargador implica na obrigação de se oferecer estrutura adequada e condizente com o trabalho desenvolvido. Diante desse quadro, mostra-se indispensável a conversão em lei complementar deste projeto, para garantia da prestação jurisdicional célere, eficiente, e condizente com novos paradigmas e exigências institucionais, garantindo dessa forma, a valorização da cidadania”, afirmou o desembargador Cleones Cunha na mensagem destinada ao Poder Legislativo.

Ele acrescenta, ainda, que “a aprovação do projeto em apreço causará impacto financeiro no orçamento do Judiciário Estadual. Cabe acentuar que a proposta aqui apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça em sua sessão do dia 10 de novembro de 2017, deliberando, também, sobre o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa”.

O Projeto de Lei Complementar nº 017/2017 e a Mensagem nº 17/2017 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de novembro de 2017.

## **Aprovado projeto que cria três novos cargos de desembargador no TJMA**

**O Plenário também aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 018/2017, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 48, que criou o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário - FERJ.**

Em [8 de novembro de 2017](#)

O Plenário aprovou, na sessão desta terça-feira (7), o Projeto de Lei Complementar nº 017/2017, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e dá outras providências.

O projeto aprovado diz que o artigo 17 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 17 - O Tribunal de Justiça, com sede na cidade de São Luís, e jurisdição em todo o Estado, é o órgão supremo do Poder Judiciário Estadual, compor-se-á de 30 (trinta) desembargadores, dentre os quais serão escolhidos o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça, e tem as competências e atribuições presentes na Constituição do Estado, neste Código e no Regimento Interno.

Na mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cleones Carvalho Cunha, afirma que este Projeto de Lei Complementar justifica-se em razão da crescente demanda nas esferas cível e criminal, no primeiro e segundo graus, e a imperiosa necessidade de prestação jurisdicional com eficiência e razoabilidade, sem descuidar dos princípios constitucionais preconizados no art. 37 da Carta Magna Brasileira.

“A criação dos três novos cargos de desembargador implica na obrigação de se oferecer estrutura adequada e condizente com o trabalho desenvolvido. Diante desse quadro, mostra-se indispensável a conversão em lei complementar deste projeto, para garantia da prestação jurisdicional célere, eficiente, e condizente com novos paradigmas e exigências institucionais, garantindo dessa forma, a valorização da cidadania”, afirma o desembargador Cleones Cunha na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo.

Ele acrescenta que “a aprovação do projeto em apreço causará impacto financeiro no orçamento do Judiciário Estadual. Cabe acentuar que a proposta aqui apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça em sua sessão do dia 10 de novembro de 2017, deliberando, também, sobre o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa.”

O Projeto de Lei Complementar nº 017/2017 e a Mensagem nº 17/2017 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de novembro de 2017.

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2017**

O Plenário também aprovou, na sessão desta terça-feira (7), o Projeto de Lei Complementar nº 018/2017, que

altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 15 de dezembro de 2000, que criou o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário - FERJ e dá outras providências.

Na mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cleones Carvalho Cunha, afirma que este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de alocar recursos para capacitação de servidores, com a discriminação de receita oriunda do desconto referente ao vale-transporte, com a implementação da arrecadação do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário - FERJ

“Registra-se que a aprovação do projeto em apreço não causará qualquer impacto financeiro no orçamento do Judiciário Estadual. Cabe acentuar que a proposta aqui apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça, em sua sessão do dia 1º de novembro de 2017, deliberando, também, sobre o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa”, afirma o desembargador Cleones Cunha, na mensagem encaminhada aos deputados. O Projeto de Lei Complementar nº 018/2017 e a Mensagem nº 18/2017 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de novembro de 2017.

## **Justiça determina que ex-prefeito devolva dinheiro a município**

O desembargador Marcelino Everton entendeu que os autos revelam a configuração de ato de improbidade de Benedito Francisco da Silveira Figueiredo

Em 8 de novembro de 2017

O desembargador Marcelino Everton

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou decisão de primeira instância e condenou o ex-prefeito do município de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, a ressarcir o erário no valor de R\$ 33.182,94, com juros e correção monetária. Para os magistrados do órgão, ficaram comprovadas irregularidades na prestação de contas de convênio e a inércia do gestor público em regularizá-las. Figueiredo também deverá pagar multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia à época dos fatos.

De acordo com o relatório, a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó ajuizou ação, alegando que Figueiredo, quando prefeito, aplicou irregularmente recursos repassados por meio de convênio administrativo firmado com o Estado, que teve como objeto a execução de obras de recuperação de ponte localizada no povoado Amorim, no município.

O MPMA sustentou que, no mandato do então prefeito, foi repassado o valor de R\$ 33.182,94, sendo que o município estaria inadimplente, em razão da constatação de irregularidade na prestação de contas.

O Juízo de base julgou improcedente a ação do MPMA, uma vez que não teria ficado configurado o ato de improbidade administrativa imputado ao então prefeito, tornando sem efeito, também, a liminar de indisponibilidade de bens que havia sido concedida.

Inconformado, o Ministério Público apelou ao TJMA contra a sentença de primeira instância, relatando que a ação civil pública se fundou em inquérito civil, no qual ficou constatado que o então prefeito não comprovou, por qualquer documento, o saneamento de irregularidades evidenciadas na prestação de contas relativa ao convênio. Informou haver provas suficientes a demonstrar a materialidade e autoria do ato de improbidade.

O desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que os autos revelam a configuração de ato de improbidade e também apontam para a existência de elemento subjetivo a ele correspondente, o dolo genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da administração pública, não exigindo a presença de dolo específico.

O relator destacou a existência, nos autos, de documento emitido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra), que demonstra oito irregularidades alegadas na ação. Em razão disso, o desembargador votou pela reforma da sentença monocrática, para que o ex-prefeito devolva o valor do convênio, devidamente atualizado, e fixou a multa de dez vezes o valor recebido pelo apelado à época em que exercia o cargo de prefeito.

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo e o juiz Jairon Ferreira, convocados para compor quórum, acompanharam o voto do relator, dando provimento ao recurso do Ministério Público estadual.

## Judiciário inaugura Centro de Conciliação e Mediação de Família

07/11/17h29

O Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão inauguram nesta quarta-feira (8), pela manhã, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), o Centro de Conciliação e Mediação de Família, que atenderá as demandas das sete unidades judiciais específicas, por meio da realização de audiências de mediação e conciliação. A ideia é que a estrutura funcione como um filtro processual, viabilizando acordos para pôr fim a ações que tramitam nas varas da Família e até evitar a formalização de futuros processos (casos em que as partes, antes de recorrerem à Justiça, buscam o Centro para resolver suas pendências).

As partes podem solicitar a intermediação do Centro para as mais diferentes demandas, desde divórcio, guarda e responsabilidade, alimentos e revisão de alimentos, reconhecimento e dissolução de união estável, regulamentação de visitas, reconhecimento de paternidade. O agendamento das audiências pode ser feito diretamente pelas secretarias das varas e também pelas partes, acessando o ambiente virtual. No caso de audiências pré-processuais, o agendamento pode ser feito diretamente na secretaria do Centro e também pelo Telejudiciário (0800-707-1581) ou ainda pelo site do Tribunal (clicar em “Audiência” e depois em “Formulários Eletrônicos”).

De acordo com a juíza da 3ª Vara de Família, Joseane Bezerra, que divide a coordenação do Centro com a juíza da 4ª Vara de Família, Maria Francisca Gualberto Galiza, os acordos celebrados nas audiências de conciliação devem ser remetidos à unidade judicial respectiva para homologação pelo magistrado. Nas causas que envolvem menores, antes da homologação deve ser dado vista ao Ministério Público, para emissão de parecer. Se não houver acordo, o processo segue o seu curso normal na vara judicial. Nos casos de audiências pré-processuais, havendo acordo, a homologação é feita pela juíza coordenadora do Centro.

Criado pela Portaria Conjunta nº 17/2016, de 24 de outubro de 2016, do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, o Centro de Conciliação e Mediação Familiar está inserido nas diretrizes do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), que estabelece como compromisso do Estado a promoção da solução consensual dos conflitos. O Centro faz parte do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, presidido pelo desembargador José Luiz Almeida.

Eficiência - o Centro de Conciliação e Mediação de Família, instalado no 4º andar do Fórum do Calhau, já vinha atuando de forma experimental e os resultados produzidos até aqui atestam a sua eficiência. Das 97 audiências realizadas no mês de outubro, 82 resultaram em acordo, o que representa mais de 80% de positividade. Em outubro, o Centro agendou 200 audiências, sendo que 53 não ocorreram por falta de intimação das partes e outras 35 porque as partes, mesmo intimadas, deixaram de comparecer.

A secretária do Centro, Karolynny Maria de Aguiar Costa, explica que a unidade funciona de segunda a sexta-feira em expediente integral e realiza em média 10 audiências por dia. A unidade atua com conciliadores devidamente formados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os agendamentos de audiência das unidades judiciais são feitos conforme a pauta elaborada previamente pelo Centro. No sistema ATTENDE, respeitando a disponibilidade da pauta, o requerente tem a possibilidade de escolher o dia e até a hora da audiência.

Do ponto de vista das partes, a atuação do Centro tem servido para simplificar os procedimentos e apressar a solução dos conflitos. Na última segunda-feira (06), uma audiência que tinha como objeto o reconhecimento e

dissolução de união estável resultou em acordo parcial. As partes concordaram com o reconhecimento e dissolução da união, mas a partilha dos bens ficou para ser discutida perante o juiz, já que sobre esse item não houve consenso.

A requerente, porém, considerou importante a conciliação. Ela explicou que em 2016 tentara resolver a demanda por meio da Defensoria Pública, mas acabou desistindo. Em maio deste ano entrou com ação na 7ª Vara da Família e, agora, com a conciliação, já teve parte da demanda solucionada.

Fonte: Ascom

## **Max Barros encaminha pela aprovação de cargos de Desembargador no TJ/MA**

Na sessão desta terça-feira (07), o líder do Bloco Independente, deputado Max Barros, encaminhou votação no sentido da aprovação da matéria, de iniciativa do Poder Judiciário, que propôs a criação de três vagas para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça. A matéria foi aprovada na Assembleia por unanimidade.

O parlamentar destacou o papel do Judiciário como instrumento pelo qual a população exerce sua cidadania, quando cobram seus direitos, já que é neste Poder que qualquer dúvida pode ser dirimida e a Justiça pode ser feita.

### **OTIMIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO**

Sobre a demora que se dá no julgamento de alguns casos, o deputado Max Barros apontou duas possíveis questões de serem causadoras: o próprio arcabouço jurídico, que permite uma série de recursos protelatórios; e outra questão diz respeito ao número de demanda para a quantidade de magistrados existentes. Max considerou a criação de mais três vagas para Desembargadores salutar, visto que o Estado tem que proporcionar instrumentos para que o Judiciário responda às cobranças da sociedade por mais Justiça.

Em um comparativo com outros Estados, Barros citou São Paulo e Rio de Janeiro, que possuem 360 e 180 desembargadores, respectivamente, enquanto que esse número de magistrados de segundo grau passará a ser de 30 no Maranhão, o que, na opinião dele, ainda é desproporcional.

Durante sua fala, o líder do Bloco Independente também trouxe uma reflexão quanto ao aumento da idade para aposentadoria compulsória, que passou de 70 para 75 anos. Para Barros, embora tenha tido um aspecto positivo, já que a expectativa de vida do brasileiro também aumentou, teve um impacto grande no Judiciário, visto que a aposentadoria tardia de alguns membros acaba por retardar a expectativa de promoção dos magistrados que estão em comarcas mais distantes.

Por isso, ele explicou que, no momento em que três vagas de desembargadores são criadas, as vagas dos juízes que ocuparão essas vagas de segundo grau terão que ser preenchidas, o que causará uma evolução natural em toda a cadeia dos juízes do Poder Judiciário maranhense.

Ele destacou, ainda, a maneira como o Poder Judiciário instrumentalizou a proposição até à Assembleia Legislativa. De acordo com o parlamentar, foram passadas todas as informações necessárias, inclusive com análise da repercussão financeira da criação dessas vagas, que não atingirá o limite da responsabilidade fiscal e informou também que os recursos para o pagamento dessas despesas já estarão dentro do orçamento do próprio Poder Judiciário, não implicando em tirar recurso de outras áreas para a criação desses três cargos.

# Justiça mantém prisão do assassino confesso de Alanna Ludmilla

08/11/2017 09:02:51

A decisão é da juíza Janaína de Carvalho, da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís.

Na manhã desta terça-feira (8), aconteceu a audiência de custódia do preso Robert Serejo Oliveira, [assassino confesso](#) da menina Alanna Ludmila, que [foi encontrada morta](#) na última sexta-feira (3). Presidiu a audiência a juíza Janaína de Carvalho, da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís.

A magistrada manteve a prisão temporária, seguindo os próprios fundamentos da sentença da juíza Lícia Cristina Ferraz de Oliveira, que decretou a prisão durante o plantão criminal. Na ocasião, ela alegou que haviam indícios de autoria no crime e apontou a necessidade de que fossem prestados maiores esclarecimentos e individualizada a conduta, possibilitando a realização de todas as diligências indispensáveis à apuração do caso.

Por se tratar de um crime hediondo, a temporária tem duração de 30 dias, a contar da data da prisão, que ocorreu no último sábado (4).

Participaram da audiência de custódia, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), a promotora de justiça Norimar Gomes Nascimento e o defensor público Vinícius Goulart Reis.







## Justiça mantém a prisão do ex-padrasto de Alanna Ludmilla

ISMAEL ARAÚJO / O ESTADO

08/11/2017

Robert Serejo prestou depoimento ontem, em audiência de custódia, no Fórum do Calhau; a polícia afirmou que poderá fazer a reprodução simulada do crime

Robert Serejo foi ouvido ontem pela juíza Janaína de Carvalho, em audiência de custódia; prisão foi mantida. A juíza da Central de Inquéritos e Custódias da Comarca da Ilha de São Luís, Janaína de Carvalho, manteve a prisão de Robert Serejo Oliveira, de 31 anos, durante a audiência de custódia realizada ontem no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau. Ele está preso desde o último sábado, 4, acusado de ter assassinado a sua ex-enteada, Alanna Ludmilla Borges Pereira, de 10 anos. O crime ocorreu no dia 1º deste mês, mas, o corpo da criança somente foi encontrado na sexta-feira, 3, enterrado sob entulhos no quintal de sua residência, no Maiobão, em Paço do Lumiar, com sinais de violência.

Exames periciais devem informar se a menina foi vítima de violência sexual e a causa da morte.

A magistrada manteve a prisão temporária do acusado, com base nos indícios de autoria no crime de homicídio, e à necessidade de que sejam prestados maiores esclarecimentos e individualizada a conduta, possibilitando a realização de todas as diligências indispensáveis à apuração. Esses argumentos também serviram de fundamentos da sentença da juíza

Lícia Cristina Ferraz de Oliveira, que decretou a prisão do acusado, durante o plantão criminal.

Janaína Carvalho ainda afirmou que pelo fato de se tratar de crime hediondo, a prisão temporária tem prazo de 30 dias, a contar da data da prisão que ocorreu no sábado. Também participaram da audiência de custódia, a promotora de Justiça Norimar Gomes Nascimento, e o defensor público Vinícius Goulart Reis.

### Cela em Pedrinhas

Robert Serejo foi preso dentro de uma Van, na Estiva, quando tentava fugir para a cidade de Chapadinha. Ainda nesse dia, ele foi ouvido pela polícia e encaminhado para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde está preso em uma cela individual.

A cúpula da Secretaria de Segurança Pública (SSP) informou que o criminoso está sob a custódia do Estado e deve ser garantida a sua integridade física, pois, não seria de fato seguro deixá-lo em uma cela em companhia de outros apenados de Pedrinhas.

Ainda de acordo com a SSP, caso o criminoso estivesse em uma cela coletiva teria um risco muito grande de ser assassinado, pois, no sistema prisional, apenados não convivem de forma pacífica com os acusados de estupro e aqueles que cometeram crimes contra mulheres, crianças e idosos.

### Reprodução simulada

Esse caso começou a ser investigado pela Delegacia do Maiobão como desaparecimento, mas, por determinação da SSP foi encaminhado para a Superintendência Estadual de Homicídios e Proteção a Pessoas (SHPP), ao ser descoberto do crime de homicídio. Na última segunda-feira foi formada uma comissão de delegados, composta por Lúcio Rogério Reis,

Viviane Azambuja, Henrique Mesquita, Paulo Arthur Franco e Cláudio Barros, para investigar esse caso.

O delegado Lúcio Rogério Reis, superintendente da SHPP, disse que o trabalho investigativo está bem adiantado e estão definidos a autoria e a motivação do crime. No momento, a polícia está tentando identificar mais um envolvido e há uma possibilidade no final do trabalho investigativo haver a reprodução simulada dos fatos.

Lúcio Rogério Reis informou que a reprodução simulada serve para retirar todas as dúvidas que ainda existam no trabalho investigativo e, logo após, o inquérito policial será remetido ao Poder Judiciário. “Nada ainda foi descartado e estamos tentando identificar se há outros envolvidos nesse crime”, disse o delegado.

## ENTENDA O CASO

Na manhã de quarta-feira, 1º, a mãe da menor, Jaciane Borges Pereira, teria deixado Alanna Ludmila sozinha em casa, no Maiobão, em Paço do Lumiar, devido ter ido à procura de emprego. Nesse dia, a menor desapareceu e foi encontrada morta no dia 3.

A polícia ao analisar as imagens de câmeras de segurança, nas proximidades da residência da criança, observou a presença do ex-padrasto circulando na região no momento em que a menor havia desaparecido. Ele chegou a ser ouvido na delegacia, liberado e, horas depois não foi mais localizado.

Robert Serejo teve a prisão decretada pela justiça e no sábado, 4, foi preso dentro de uma Van, por dois sargentos da Polícia Militar, Burgos e César, tentando fugir da Ilha. Ele foi levado para a sede do Comando Geral da Polícia Militar, no Calhau.

## **Superlotação nas unidades da Funac está proibida**

08/11/2017

Medida judicial foi determinada pela 2ª Vara da Infância, com punição por descumprimento

O juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, José dos Santos, proibiu o Estado do Maranhão e a Fundação da Criança e do Adolescente (Funac) a partir do dia 1º de abril do próximo ano de superlotar as unidades de ressocialização de adolescentes infratores. Essa medida judicial foi tomada em decorrência das várias representações do Ministério Público acerca de superlotação e mortes de adolescentes em unidades de internação na capital.

O magistrado levou em consideração a inobservância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei do Sinase, e da Resolução 005/98 do Conselho Estadual dos Direitos de Criança e Adolescente. O juiz também determinou a efetiva implementação da regionalização das medidas socioeducativas de internação. "Proibir, a partir do dia 1º de abril de 2018, as unidades instaladas na Comarca da Ilha de São Luís de ultrapassarem a capacidade máxima", declarou José dos Santos

Ainda segundo o juiz, no caso de descumprimento, poderá ocorrer o afastamento definitivo da presidente da Funac, bem como interdição parcial de unidade de internação e, ainda, aplicação de multa aos agentes públicos responsáveis, sem prejuízos das responsabilidades civis e penais, inclusive pelo crime de desobediência.

### **Advertência**

O juiz aplicou recentemente medida de advertência à presidente da Funac, Elisangela Correa Cardoso, e aos diretores do Centro da Juventude Canaã, localizado no Vinhais; e do Centro de Convivência Restaurativa Alto da Esperança, no bairro do Alto da Esperança, pelas mortes ocorridas nos dias 6 e 7 de julho deste ano, nos autos das representações, iniciadas por portaria do Juízo (processos 110772017 e 110782017), considerando que as mortes só ocorreram por excesso de adolescentes nos alojamentos e pela falta de cuidado na transferência e mistura de adolescentes.

Os menores envolvidos nas mortes já foram julgados e estão cumprindo medida socioeducativa de internação em execução provisória e o Tribunal de Justiça, em face de apelação da sentença, deve reexaminar as sentenças do juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude.

### **SAIBA MAIS**

A Funac foi criada pela Lei Estadual nº 5.650, em 13 de abril de 1993 e tem por finalidade garantir o atendimento integral aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas privativas e restritas de liberdade, visando a (re)construção de seu projeto de vida em consonância com os preceitos estabelecidos pelo ECA e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

## **Assembleia aprova projeto que cria três novas vagas de desembargador no TJMA**

OESTADOMA

08/11/2017

Proposta foi aprovada por unanimidade; após sanção do Poder Executivo, vagas serão abertas em dezembro, com impacto imediato de R\$ 970 mil ao Orçamento do Estado

Os deputados estaduais maranhenses aprovaram ontem, por unanimidade e em regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar nº 017/2017, que altera a redação de dispositivos do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão para criar três novas vagas de desembargador no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O texto aprovado promove uma alteração no artigo 17 da Lei Complementar nº 014/91, ampliando de 27 para trinta o número de desembargadores do Poder Judiciário Estadual.

Na mensagem encaminhada à Assembleia, o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, afirmou que a criação das novas vagas justifica-se em razão da crescente demanda nas esferas cível e criminal, no primeiro e segundo grau, e a imperiosa necessidade de prestação jurisdicional com eficiência e razoabilidade, sem descuidar dos princípios constitucionais preconizados no art. 37 da Carta Magna Brasileira.

“A criação dos três novos cargos de desembargador implica na obrigação de se oferecer estrutura adequada e condizente com o trabalho desenvolvido. Diante desse quadro, mostra-se indispensável a conversão em lei complementar deste projeto, para garantia da prestação jurisdicional célere, eficiente, e condizente com novos paradigmas e exigências institucionais, garantindo dessa forma, a valorização da cidadania”, afirma o desembargador Cleones Cunha na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo.

Ele acrescentou que “a aprovação do projeto em apreço causará impacto financeiro no orçamento do Judiciário Estadual. Cabe acentuar que a proposta aqui apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça em sua sessão do dia 10 de novembro de 2017, deliberando, também, sobre o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa.”

Morosidade – Ao encaminhar voto do Bloco Parlamentar independente a favor da proposta, o deputado Max Barros (PRP), destacou que a abertura de novas vagas no TJ ajuda no combate à morosidade de Justiça de 2º grau, segundo ele, provocada pela sobrecarga de processos para a apreciação de poucos desembargadores.

“A quantidade [de processos] é enorme e isso implica também na morosidade da Justiça. Então algumas coisas têm que ser feitas para que isso melhore e quando se fala de criar cargos, três cargos de desembargadores estamos aumentando de 27 para 30. E só para se ter uma ideia, em São Paulo o colegiado é de 360 desembargadores. É claro que a população de São Paulo é muito maior do que a do Maranhão, mas se você for fazer a proporcionalidade, assim mesmo, 360 com a proposta de 30, é muito maior mesmo tratando proporcionalmente”, destacou o parlamentar.

MAIS

Após a sanção do projeto pelo governador Flávio Dino (PCdoB), o TJMA passará a ter 30 desembargadores já em dezembro deste ano, com impacto sobre o orçamento do Poder Judiciário de mais de R\$ 970 mil só nesse mês. Para 2018, conforme levantamento do próprio Judiciários, o impacto total será superior a R\$ 11,6 milhões.

## **Desembargadora decide pelo retorno de Zé Vieira a prefeitura de Bacabal**

CARLA LIMA/SUBEDITORA DE POLÍTICA

08/11/2017 às 11h25

Em outra decisão, Vieira consegue retornar ao comando do município de Bacabal, que desde o fim de outubro estava sendo administrado pelo vice-prefeito, Florêncio Neto

Do fim de outubro até o momento, três decisões de desembargadores mantém o vai e vem de Zé Vieira no comando da Prefeitura de Bacabal

Mais um capítulo da novela da Prefeitura de Bacabal. Em outra decisão judicial, Zé Vieira (PP) voltará ao mandato de prefeito. Essa foi a decisão da desembargadora Nelma Sarney, que suspendeu o efeito da decisão do desembargador José Ribamar Castro, que por sua vez, tinha cassado liminar concedida pela também desembargadora Cleonice Freire.

Com tantas decisões e vai e vem é necessário uma explicação detalhada.

A Câmara Municipal de Bacabal, em ato de vacância do cargo de prefeito, afastou dia 27 de outubro Zé Vieira da Prefeitura. Assumiu o comando do município o vice-prefeito, Florêncio Neto.

A defesa de Vieira entrou com pedido de cautela antecipada para suspender os efeitos do acórdão do Tribunal de Justiça com a condenação do pepessista por improbidade administrativa.

O pedido do prefeito foi atendido, em caráter liminar, pela desembargadora Cleonice Freire. A decisão previa o retorno de Vieira ao cargo de prefeito.

Horas depois, o relator do processo contra Zé Vieira no Tribunal de Justiça (TJ), José Ribamar Castro, cassou liminar de Cleonice Freire alegando não poder ser decidida a suspensão dos efeitos do acórdão em regime de plantão. Com isso, Vieira não poderia voltar a prefeitura de Bacabal.

Em uma cautelar incidental, a defesa de Zé Vieira pediu a suspensão da decisão de José Ribamar Castro, o que foi concedida por Nelma Sarney.

Assim, Zé Vieira poderá retornar ao comando da Prefeitura de Bacabal. Só não se pode afirmar até quando a decisão ficará valendo.

## **Semana Nacional de Conciliação começa dia 27 de novembro**

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÃO DO TRT-MA

08/11/2017 às 08h07

No Maranhão, os interessados em participar da semana podem agendar audiência por meio do formulário disponível no site do TRT-MA

A campanha é realizada anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) .

SÃO LUÍS - A Justiça do Trabalho no Maranhão vai participar da XII Semana Nacional de Conciliação que vai acontecer no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2017 em todo país. A campanha é realizada anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desde 2006 em todos os Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho e Tribunais Federais.

No Maranhão, os interessados em participar da XII Semana Nacional de Conciliação podem agendar audiência por intermédio do formulário eletrônico disponível no site do TRT-MA. O agendamento também pode ser solicitado nas Varas do Trabalho via e-mail, telefone ou pessoalmente na secretaria da Vara Trabalhista. A lista completa de endereços, telefones, emails das 23 VTs no Maranhão está disponível no site do TRT-MA.

Campanha - Com o slogan "Conciliar: nós concordamos", a campanha quer "demonstrar que a decisão de conciliar é das partes envolvidas e só acontece se houver comum acordo", explica notícia do Portal do CNJ. "Para isso, o Poder Judiciário está à disposição para esclarecer as dúvidas e apresentar os benefícios desse método de solução de conflitos", complementa.

No Portal CNJ também podem ser encontrados os endereços e contatos dos Núcleos ou Centros de Conciliação dos tribunais. "A meta é facilitar a busca de informações do cidadão sobre como conciliar, quais processos podem fazer parte, prazos e outras informações no seu próprio tribunal competente", esclarece o CNJ.

## **Justiça mantém prisão de acusado de matar enteada no Maiobão**

publicado em 7/11/2017 Atualizado em 07/11/2017 - 14:41

Salvar [Justiça mantém prisão de acusado de matar enteada no Maiobão](#)

[Justiça mantém prisão de acusado de matar enteada no Maiobão](#)

A juíza Janaína de Carvalho, da Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís, realizou na manhã desta terça-feira (08), audiência de custódia do preso Robert Serejo Oliveira, acusado de matar a menina Alanna Ludmila, enteada dele, no Conjunto Maiobão, em aço do Lumiar, no dia 01 de novembro de 2017.

“Quero justiça para minha filha”, diz mãe de criança assassinada no Maiobão

A magistrada manteve a prisão temporária, pelos próprios fundamentos da sentença da juíza Lícia Cristina Ferraz de Oliveira, que decretou a prisão, durante o plantão criminal. Por se tratar de crime hediondo, a temporária tem duração de 30 dias, a contar da data da prisão que ocorreu no último sábado, dia 04 de novembro.

Robert Serejo confessa ter premeditado matar criança no Maiobão

A juíza responsável pelo plantão criminal decretou a prisão de Robert Serejo Oliveira em razão de indícios de autoria no crime de homicídio, aliado à necessidade de que sejam prestados maiores esclarecimentos e individualizada a conduta, possibilitando a realização de todas as diligências indispensáveis à apuração

## **FUNAC: Justiça quer evitar superlotação de unidades em São Luís**

08/11/17 - A superlotação é um problema enfrentando nas unidades de ressocialização da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac) em todo o Brasil. Por conta disso, a 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, determinou a proibição das unidades da Funac, instaladas na ilha, que ultrapassem a capacidade máxima a partir do mês de abril do ano que vem.

VÍDEO <https://youtu.be/yC0r14fYFvk>

## **Decisão desta quarta feira (08) coloca Zé Vieira como prefeito de Bacabal**

O município de Bacabal continua com o entra e sai de prefeito. Uma decisão contrária à outra é tomada por diferentes desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O caso é a permanência ou não do prefeito Zé Vieira no comando do executivo municipal.

Nesta quarta feira, pelo menos por enquanto, Zé Vieira está prefeito de Bacabal por uma decisão da desembargadora Nelma Sarney.

Como justificativa a desembargadora escreveu que "... sucessivas modificações de Relator e de decisões, com certeza, causam sérios prejuízos à municipalidade e por consequência à ordem pública considerando ainda mais os recursos que se encontram pendentes de apreciação".

Da última vez, o prefeito de Bacabal, Zé Vieira, foi afastado do cargo por decisão do desembargador José de Ribamar Castro, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

No entanto Nelma Sarney afirma que "não sendo o Des. José de Ribamar Castro o Relator competente para apreciar a matéria, a decisão por ele proferida não pode se sustentar".

Antes disso, Vieira havia conseguido voltar ao cargo por decisão tomada no plantão da desembargadora Cleonice Freire.